

**ACTA**  
**DA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município.

**Data:** 02/06/2003.

**Iniciada às 15H00 e encerrada às 21H00.**

**Aprovada em 09/06/2003 e publicitada através do Edital n.º 111/2003.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

Intervenção do Senhor Presidente.

Intervenção dos Senhores Vereadores.

**ORDEM DO DIA**

- I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS**
  - 1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 26 de Maio de 2003.
  - 2. Comissão de Festas de Nossa Sra. da Conceição, Taveiro – Licença Especial de Ruído.
- II - FINANCEIRO**
  - 1. Situação Financeira.
  - 2. 5º Encontro Nacional de Análise Experimental de Tensões e Mecânica Experimental – Porto de Honra – Consulta Prévia nº 61 /2003 - Adjudicação.
  - 3. Internacional Conference on Advanced Robotics – Porto de Honra – Consulta Prévia nº 55 /2003 - Adjudicação.
  - 4. Balanço Inicial, Documentos de Prestação de Contas, Aplicação de Resultados e Utilização do Saldo de Disponibilidades Orçamentais/2002.
- III- ESTUDOS E PROJECTO MUNICIPAL DO PLANO**
  - 1. Relatório de Gestão 2002.
  - 2. Convento de S. Francisco – Centro de Congressos / Convenções e Espaço Cultural – QCA III – P.O.Centro – Eixo Prioritário I – Medida I.7. Acções Específicas de Valorização Territorial.
- IV- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL**
  - 1. Mapa de Arquitectura de Coimbra – Proposta de venda nos Postos Municipais de Turismo.
- V- APOIO JURIDICO**
  - 1. Concurso Interno de Acesso Limitado para Revisor de Transportes Colectivos dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – António Augusto Simões Pimenta - Recurso Hierárquico.
  - 2. Concurso Interno de Acesso Limitado para Revisor de Transportes Colectivos dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – Jorge Francisco da Cruz Pereira - Recurso Hierárquico.
- VI- CENTRO HISTÓRICO**
  - 1. Conservação e Recuperação das Escadas de Montarroi – Adjudicação.
- VII - PLANEAMENTO**
  - 1. Via Santa Clara – S. Martinho entre o Alto do Carrapito e o Cimo de Fala.
  - 2. Zona Industrial I3 – Levantamento Topográfico e Cadastral / Socarto – Sociedade de Levantamentos Topocartográficos, Lda.
  - 3. Cimpomóvel, Imobiliária, S. A. – Anulação de Deliberação.
  - 4. A. Baptista de Almeida - Alvará de Loteamento nº 287/87.
  - 5. Ligação da Estrada da Beira/Solum: Integração Urbana.
  - 6. Metro Ligeiro de Superfície – Proposta de Decisão.
- VIII - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA**

1. António Manuel Ferreira Pancas dos Reis – Construção em Vila Pouca - Licença para acabamentos – Regtº 01/2003/18807.
  2. José Carlos Ferreira Corino – Construção em Montesão, S. Martinho do Bispo - Licença para acabamentos– Regtº 01/2003/19336.
  3. Comocel – Construtora Moderna do Centro, Lda. Alvará de Loteamento nº 397, Quinta de S. Jerónimo – Regtº 46585/03.
  4. Tricentro, Construção Civil, Lda. – Construção em Casal dos Malheiros, Lote 7 do Alvará de Loteamento nº 404 - Licença para Acabamentos - Regtº 20595/03.
  5. Construções Correia & Marques, Lda. – Loteamento na Quinta de Belmonte – Malheiros.
  6. Multi 16 – Sociedade Imobiliária, S.A. - Quinta de S. Gemil – Santa Clara - Autorização para Demolição.
- IX- OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS**
1. Danos provocados pela construção da A14 na zona de Vil de Matos.
  2. Beneficiação e Conservação das Escolas do 1º CEB da Feteira, Chão do Bispo, Lages, Alcarraques e Cioga do Monte – Recepção Provisória.
  3. Alteração do trânsito no Bairro Pinhal de Marrocos.
  4. Criação de sentido único na Rua dos Barreiros e colocação de sinalização vertical C16 – Paragem e estacionamento proibido em S. Martinho de Àrvore.
  5. Beneficiação da Escola do 1º CEB Vale das Flores – Recepção Provisória.
  6. Rede de IP + BT na zona do Pavilhão Gimnodesportivo de Cernache – Recepção definitiva e extinção da caução.
  7. Alteração de Trânsito na Alta.
  8. Restabelecimento de troços nos arruamentos em Trémoa, Rua Guilherme G. Fernandes, Abrunheira/Loureiro-EM 1164 – Trabalhos a Mais.
  9. Arranjo Urbanístico Junto ao Centro Comercial Girassolum.
  10. Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi – Do Município de Coimbra.
- X - EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA**
1. Delegação do Centro da Fundação Portuguesa de Cardiologia – Subsídio.
  2. Delegação do Centro da Associação Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal - Subsídio.
  3. Comunidade Juvenil S. Francisco de Assis – Subsídio.
  4. Centro Social Cultural e Recreativo de Quimbres – Subsídio.
  5. Delegação de Coimbra da Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes, Ano Europeu da Pessoa com deficiência – Subsídio.
  6. Acção Social Escolar / Auxílios Económicos – Ano Lectivo 2002 / 2003 – Novas Candidaturas.
- XI DESPORTO JUVENTUDE E LAZER**
1. III Torneio Internacional de Minibasquete Prof. Valdemar Pinho / Cidade de Coimbra – Apoio ao Olivais Futebol Clube.
  2. 1º Forum do Basquetebol Distrital – Subsídio.
  3. Associação de Patinagem de Coimbra - Subsídio.
  4. XIII Torneio Internacional de Cidade de Coimbra - Subsídio.
  5. II Encontro Europeu de Capoeira - Subsídio.
  6. Torneio Internacional de Júniores – Associação de Futebol de Coimbra - Subsídio.
  7. Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol- Colocação de Faixas - Isenção de Taxas.
- XII - AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA**
1. Reabilitação de Rotundas, Execução Paisagística – Abertura de Concurso Limitado.
  2. Mata Nacional do Choupal – Protocolo de Cooperação Institucional entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Instituto de Conservação da Natureza.
- XIII - HABITAÇÃO**
1. Remodelação e Beneficiação do Piso Térreo e Recuperação de Partes Comuns do Edifício Propriedade da Assembleia de Deus.
  2. Programa Recriph – António José Fernandes de Freitas, Rua Nicolau Chanterenne, 390.
  3. Venda de Moradia Municipal sita no Bairro da Conchada, Rua Padre Melo, 20 – Rectificação.
  4. Recuperação dos Imóveis n.ºs 65 a 67, 100 a 104 e 106 a 112 da Rua Joaquim António de Aguiar – Proposta de Aprovação de Revisão Preços.
  5. Recuperação de Coberturas e Fachadas dos Blocos Municipais 8 a 26 do Bairro do Ingote – Adjudicação.
  6. Notificação no Âmbito dos Processos de Reabilitação de Edifícios – Ratificação.
- XIV - CULTURA**
1. Associação A Escola da Noite – Grupo de Teatro de Coimbra – Subsídio.
- XV - AC, ÀGUAS DE COIMBRA, E.M.**
1. Início do Mandato dos Membros do Conselho de Administração.
  2. Escolha e Nomeação do Fiscal Único.
- XVI- ASSUNTOS DIVERSOS**
1. Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.
  2. Homenagem ao Prof. Dr. José Vieira de Carvalho.
  3. Associação para as Festas da Cidade de Coimbra e da Rainha Santa Isabel – Proposta.
  4. Apresentação Nova Identidade Visual do Município – Concerto Michael Nyman.

**XVII - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Carlos Manuel de Sousa Encarnação  
**Vice-Presidente:** Horácio Augusto Pina Prata  
**Vereadores:** João José Nogueira Gomes Rebelo  
Nuno Miguel Marta Oliveira Silva Freitas  
Manuel Augusto Lopes Rebanda  
Mário Mendes Nunes  
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro  
António Fernando Rodrigues Costa  
Luís Malheiro Vilar  
António Manuel Rochette Cordeiro  
Vitor Manuel Carvalho dos Santos



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**Intervenção do Senhor Presidente.**

**1. Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol .**

O Sr. Presidente referiu-se ao jogo ontem disputado pela Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol, aproveitando para cumprimentar a Direcção da Associação Académica de Coimbra, Treinador e Jogadores que com muito esforço conseguiram a permanência na Super Liga, o que tem efeitos desportivos e económicos positivos para a cidade.

**Intervenção dos Senhores Vereadores.**

**Intervenção do Sr. Vereador Rodrigues Costa.**

**1. Estacionamento da Couraça de Lisboa.**

Chamou a atenção para a necessidade de serem corrigidas as marcações efectuadas no pavimento da Couraça de Lisboa, para definição dos lugares de estacionamento, na zona de mudança do lado do estacionamento, face às dificuldades ora criadas à circulação automóvel.

O Sr. **Presidente** informou poder existir algum conflito, estando neste momento a ser estudado o assunto, o que acompanha pessoalmente.

**2. Estacionamento na Avenida Fernão de Magalhães.**

Continuando a verificar-se, nomeadamente, nas horas laborais, o estacionamento em segunda fila na Av. Fernão de Magalhães, no troço compreendido entre o terminal rodoviário e o Largo do Arnado, com o conseqüente agravamento das condições da circulação automóvel, isto numa altura em que a oferta de parques de estacionamento na zona já é

significativa, alertou para conveniência da Autarquia fazer sentir às autoridades competentes a necessidade de intervirem no sentido de obviarem à referida situação.

**Intervenção do Sr. Vereador Mário Nunes.**

**1. “Conto Camilo Castelo Branco”.**

Deu conhecimento que em representação do Sr. Presidente deslocou-se a Famalicão, onde uma conimbricense, Dr.<sup>a</sup>. Teolinda Gersão, ganhou o prémio “Conto Camilo Castelo Branco”, o que é de realçar, atendendo a que é um prémio significativo para a Universidade e para a Cidade.

**2. Ópera Inês de Castro.**

Continua um êxito a venda de bilhetes para o espectáculo, alertando para o facto da venda de bilhetes neste momento estar concentrada na Casa Municipal da Cultura.

**Intervenção do Sr. Vereador António Rochette.**

**1. Qualificação e Revitalização do Jardim de Santa Cruz - Visita do arquitecto Toyo Ito.**

Não questionando a competência do arquitecto em causa, o Sr. Vereador António Rochette referiu parecer-lhe penalizador que com tantas obras emblemáticas e projectos existentes na cidade, entregar este projecto ao arquitecto Toyo Ito. No seu entendimento, para o universo de trabalho deste grande arquitecto com grandes projectos executados, é um pouco redutor a entrega deste projecto.

O Sr. **Presidente** referiu que o arquitecto japonês tem um trabalho reconhecido internacionalmente e no seu entendimento é a pessoa certa para dar ao espaço do Jardim de Santa Cruz uma ideia nova que consiga manter a história do local, mas que o transforme e revitalize como um sítio a visitar, cumprindo-se assim a missão para que foi construído.

**2. Pavilhão de Macau.**

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador solicitou informação no sentido de saber o ponto de situação da oferta à Câmara Municipal de Coimbra pelo Sr. Joe Berardo do Pavilhão de Macau que adquiriu na Expo/1998, conforme foi anunciado pelo Sr. Presidente.

Sobre este assunto o Sr. **Presidente** informou que após a oferta foi ver o Pavilhão, tendo verificado que o mesmo era uma estrutura de metal, que no seu entendimento não tem interesse justificável, acrescentando-se que o orçamento de transferência para Coimbra era superior a 100 mil contos, tendo por isso sido abandonada a ideia da oferta.

**Intervenção do Sr. Vereador Gouveia Monteiro.**

**1. Planalto do Ingote – Equipamento.**

Na passada sexta-feira foi assinado o Protocolo com a Associação de Desenvolvimento e Formação Profissional de Miranda do Corvo, concretizando-se assim o acordo entre o Município de Coimbra e esta Associação com vista à construção do equipamento no Planalto do Ingote, conforme deliberação do executivo municipal tomada nesse sentido.

O Sr. **Presidente** referi que a área em causa foi seleccionada, para que se tente dar ao bairro uma contrapartida que não tinha, pelo que saúda a assinatura deste Protocolo.

**2. Reabilitação e Renovação Urbana.**

Solicitou informação no sentido de saber se já existe nova legislação, sobre este assunto, para que se possa avançar com um conjunto de projectos que tem em curso neste âmbito.

O Sr. **Presidente** informou que a formatação final está quase pronta, sendo no entanto um diploma que sendo essencial não resolve os problemas na sua totalidade, razão pela qual foi assinado o protocolo com a Universidade para se desenvolverem os actos preparatórios.

### **3. Terrenos dos Campos do Bolão.**

O Sr. Vereador manifestou a sua preocupação pelo facto de ainda não estar resolvida a questão da ocupação dos terrenos nos Campos do Bolão onde irá ser construído o Parque Nómada, cuja adjudicação da empreitada está para breve.

O Sr. Vereador **João Rebelo** informou que sobre a questão de ocupação dos terrenos estão a ser desenvolvidas algumas acções com os arrendatários e o Sr. Eng. Octávio Alexandrino, Chefe da Divisão Geográfica e Solos, e espera dentro de dias poder dizer a data certa em que os terrenos podem ficar libertos.

### **4. Casa em Ruína em S. Paulo de Frades.**

O Sr. Vereador mais uma vez e à semelhança do que fez na reunião de 20 de Janeiro último, referiu-se a uma casa em ruína na Rua da Cabine em S. Paulo de Frades, propriedade de José dos Santos Jacob, cuja vizinhança com outras casas de habitação e da via pública obrigam a uma rápida intervenção no sentido de ser demolida.

### **5. Prédio em ruína na Rua Ferreira em Borges.**

Referiu-se a um prédio em ruína na Rua Ferreira Borges, n.º 96, 4.º, que o Departamento de Habitação queria ainda resolver no decurso deste verão, mas que se arrasta no Departamento de Administração Urbanística há imenso tempo. Solicitou celeridade na resolução do assunto por parte da Administração Urbanística para que em conjunto com o Departamento de Habitação se consiga resolver o impasse.

### **6. Polidesportivo do Bairro da Rosa.**

Finalmente informou que por intervenção directa do Departamento de Habitação conjugada com a Divisão de Desporto, o polidesportivo do Bairro da Rosa já se encontra em funcionamento, tendo sido bastante interessante ver todo o conjunto de acções planeadas em pleno desenvolvimento.

### **Intervenção do Sr. Vereador Luis Vilar.**

#### **1. Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol .**

Congratulou-se pela manutenção da Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol , na Super Liga de Futebol, sendo o clube que melhor representa a cidade de Coimbra e um verdadeiro embaixador nacional e internacional da marca “Coimbra”. Nesse sentido propôs um voto de congratulação à Associação Académica de Coimbra /Organismo Autónomo de Futebol.

### **Intervenção do Sr. Vereador Nuno Freitas.**

#### **1. Falecimento de Shigeo Tsukagoshi.**

Referiu-se ao falecimento ocorrido hoje do japonês Shigeo Tsukagoshi, que desde há cerca de 30 anos se dedicava ao desenvolvimento da natação em Coimbra, tendo sido recentemente distinguido pela Câmara Municipal de Coimbra com a atribuição da Medalha de Mérito Desportivo da Cidade. Neste sentido e saudando a grande personalidade que foi da natação de Coimbra, o Sr. Vereador Nuno Freitas propôs um voto de pesar pelo falecimento Shigeo Tsukagoshi, a ser transmitido à família, Associação de Natação de Coimbra e Clube Náutico Académico de Coimbra, proposta que foi aprovada por unanimidade.

#### **2. Marcas desportivas alcançadas.**

O Sr. Vereador Nuno Freitas congratulou-se com os seguintes eventos desportivos importantes para a cidade de Coimbra:

- Manutenção da Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol na 1.ª Liga;
- Associação Académica de Coimbra /Secção de Futebol ganhou o campeonato Distrital;
- 3 Atletas de Coimbra da Secção de Voleibol participaram na Selecção A e tiveram excelente desempenho.

#### **3. Conselho Municipal de Educação.**

Na passada sexta-feira foi eleito o representante dos Estudantes para o Conselho Municipal de Educação de Coimbra, encerrando-se assim a parte electiva dos 19 representantes do Conselho Municipal de Educação. Faltam ainda algumas entidades oficiais que ainda não indicaram o seu representante, esperando que na próxima semana o processo esteja concluído.

#### **4. Jardins de Infância – projectos de arquitectura.**

Na passada semana decorreu uma reunião com as equipas dos jovens projectistas de Coimbra para os Jardins de Infância.

#### **5. Jardim de Santa Cruz – Requalificação e Revitalização.**

Referiu-se ainda à vinda a Coimbra do arquitecto japonês Toyo Ito, um dos grandes arquitectos mundiais, cujas intervenções recentes em jardins e espaços verdes foram muito importantes. Referiu ainda que este arquitecto venceu o prémio Leão de Ouro – Carreira da Bienal de Veneza, sendo também um arquitecto com intervenções marcantes em espaços verdes urbanos, dando como exemplo Alicante e Londres (Hyde Park). Referiu ainda que o Sr. Arquitecto está disponível para apresentar uma proposta de trabalho para o Jardim de Santa Cruz, atendendo à identidade histórica, cultural daquele espaço, tornando-o num espaço verde devidamente equipado para que possa ser usufruído por toda a população. Na próxima quinta-feira, irá decorrer uma reunião técnica acompanhada de uma visita ao local com a presença do Sr. Secretário de Estado do Ambiente.

Disse ainda o Sr. Vereador que o que foi apresentado pelo Sr. Arquitecto é apenas uma proposta de trabalho, (não se tratando portanto de nenhuma proposta exclusiva), que a própria Câmara poderá não aceitar se assim o entender.

A propósito deste assunto O Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu que o Campo de Santa Cruz, ex-libris do Desporto de Coimbra, deve merecer também uma especial atenção da Câmara Municipal de Coimbra

O Sr. Vereador **Nuno Freitas** informou que ainda na passada terça-feira teve uma reunião com o Presidente da Direcção Geral da Associação Académica de Coimbra sobre o Campo de Santa Cruz e desenvolvimento de todo o processo, reiterando o apoio da Câmara Municipal de Coimbra à infra-estrutura desportiva, mais propriamente o recinto do jogo.

#### **6. Lançamento da Nova Identidade Visual de Coimbra.**

Deu conhecimento que na próxima quinta-feira decorrerá na Igreja do Convento de S. Francisco a cerimónia de apresentação da Nova Identidade Visual de Coimbra, onde estará presente Sua Excelência o Ministro da Presidência, Dr. Nuno Morais Sarmento. Informou ainda que está confirmado a apresentação de um concerto de Michael Nyman.

#### **Intervenção do Sr. Vereador João Rebelo.**

##### **1. Comissão Municipal de Trânsito.**

Deu conhecimento que se tem vindo a preparar uma pequena reflexão sobre as questões de trânsito, estacionamento, segurança rodoviária e outras, em Coimbra. Já se tem vindo a apresentar a algumas medidas avulso, mas constata-se a necessidade da existência de uma Comissão Municipal de Trânsito e Segurança, atendendo a que as medidas a tomar sobre a matéria terão de ser articuladas com outras entidades. Brevemente apresentará para discussão e análise um documento nesse sentido.

### **ORDEM DO DIA**

#### **PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS**

##### **I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 26 de Maio de 2003.**

*Deliberação nº 2460 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovada a acta da reunião do dia 26 de Maio de 2003, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**I.2. Comissão de Festas de Nossa Sra. da Conceição, Taveiro – Licença Especial de Ruído.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão Administrativa e de Atendimento apresentou a informação nº 513, de 27/05/2003, que a seguir se transcreve:

“1.A Comissão de Festas de N.ª. Sr.ª. da Conceição, de Taveiro, solicitou através do registo n.º 23404, de 09/05/2003, que anexo, Licença Especial de Ruído para Lançamento de Foguetes, nos dias 7 a 15 de Junho do corrente ano, entre as 08h00 e as 24h00, solicitando ainda isenção de taxas de licença.

2.O tipo de actividade ruidosa, em apreço, encontra-se sujeita a emissão de licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 259/2002, de 23 de Novembro, uma vez que se trata de uma actividade ruidosa temporária, a realizar em dia útil em período nocturno e ao Sábado e Domingo.

3.Verifica-se assim que a requerente para exercer aquela actividade ruidosa no horário pretendido terá de ser titular da licença solicitada sendo a mesma necessária para instrução do processo de licenciamento de lançamento de foguetes e/ou fogo de artifício da competência da Polícia de Segurança Pública.

4.Relativamente ao pedido de isenção do pagamento de taxas, por deliberação de 14/04/2003, a Câmara Municipal deliberou apoiar a realização da Expotave evento integrado no âmbito dos festejos tradicionais organizados pela requerente onde se inclui também o lançamento de foguetes, não tendo ficado definidas na referida deliberação quaisquer isenções de taxas relativamente a outros tipos de licenciamento para além da ocupação de espaço público. Assim, coloco à consideração superior o apoio também para este tipo de licenciamento traduzido na isenção de pagamento de taxa de licença estando a competência em matéria de isenções de taxas subdelegada no Senhor Vereador Eng.º João Rebelo nos termos do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, publicitado pelo Edital n.º13/2002”.

5.Assim, nestes termos e com estes fundamentos, proponho:

a) - Que seja colocado à consideração superior o deferimento do pedido de emissão de licença especial de ruído, tendo em atenção o aduzido em 3 e 4, para o qual tem competência subdelegada o Senhor Vereador Eng.º João Rebelo nos termos do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 13/2002, publicitado pelo Edital n.º 13/2002, de 24/01/2002;

b) - Que em caso de deferimento do pedido seja dado conhecimento à Polícia de Segurança Pública e aos Serviços de Fiscalização Municipal da licença a emitir nos termos da alínea a);

c) - Ainda em caso de deferimento do pedido, sem isenção de taxas, deverá ser cobrada a taxa pela emissão da Licença Especial de Ruído no valor de €37,36 (n.º 9 do artigo 1º da Tabela de Taxas em vigor, publicitada pelo Edital n.º 21/2002), acrescido do valor de €3, nos termos do ponto 12.5.1 da Tabela Geral do Imposto do Selo.

6.Nos termos do art.º 71 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, informa-se estarem cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares relativas ao presente processo”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos apresentou a seguinte proposta de decisão em 27/07/2003:

“1.Proponho que seja autorizada a licença solicitada, cuja competência está subdelegada em V.Exª de acordo com o enunciado em 5.a).

2.Esta iniciativa “Expotave 2003” foi objecto de apoios diversificados por parte da Câmara Municipal de Coimbra, através da deliberação nº 2172/2003, de 14 de Abril, que anexo.

3.Dos apoios concedidos destaca-se “a isenção de taxas municipais de ocupação de espaço público. No entanto esses apoios não contemplaram a isenção de outras taxas, designadamente da “Licença Especial de Ruído” e da “Licença de recinto improvisado” ( este último pedido foi remetido à C.B.S. para aquilatar das condições de segurança do recinto ), indispensáveis para a realização do evento.

4.Neste termos e com estes fundamentos proponho:

a)Que V.Exª autorize a Licença Especial de Ruído aqui proposta nos termos e com os fundamentos aqui enunciados, considerando que tem competência subdelegada para propor a decisão ( cfr. 5 a);

b)Caso entenda que se justifica alargar o apoio já concedido pela Câmara Municipal, através da deliberação nº 2172/2003, de 14 de Abril, designadamente para efeitos de isenção das taxas de “Licença Especial de Ruído” e “Licença de Recinto Improvisado”, ambas no valor unitário de 37,36 € deverá o processo ser submetido à consideração do Executivo Municipal, para nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberar sobre esse eventual apoio.

Nota:A não submissão à Câmara Municipal para os efeitos preconizados em 4.b) implicará que os organizadores da “Expotave/2003 paguem as taxas referidas”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2461 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar a isenção de taxas de “Licença Especial de Ruído” e “Licença de Recinto Improvisado”, ambas no valor unitário de 37,36 €, nos termos da proposta apresentada pelo. Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, alínea b) e acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO II - FINANCEIRO**

### **II.1. Situação Financeira.**

Foi presente o balancete referente ao dia 30 de Maio de 2003, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de 17.735.912,72 ( dezassete milhões setecentos e trinta e cinco mil novecentos e doze euros e setenta e dois cêntimos), valor que inclui o montante de 161.288,63 ( cento e sessenta e um mil duzentos e oitenta e oito euros e sessenta e três cêntimos ) em documentos. Os movimentos de Tesouraria desta Câmara Municipal no mesmo dia eram de 17 897 201,35 ( dezassete milhões oitocentos e noventa e sete mil duzentos e um euros e trinta e cinco cêntimos ), sendo as operações orçamentais no valor de 16.201.922,73 ( dezasseis milhões duzentos e um mil novecentos e vinte e dois euros e setenta e três cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 1.533.989,99 ( um milhão quinhentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e nove euros e noventa e nove cêntimos ).

*Deliberação nº 2462 /2003 (02/06/2003):*

- **Tomado conhecimento.**

### **II.2. 5º Encontro Nacional de Análise Experimental de Tensões e Mecânica Experimental – Porto de Honra – Consulta Prévia nº 61 /2003 - Adjudicação.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Património e Aprovisionamento apresentou a informação nº 653, de 22/05/2003, que a seguir se transcreve:

“Solicitou Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores o fornecimento de um Porto – de - Honra para oferecer a cerca de 120 participantes no encontro, através da informação nº 60 de 2003.02.25.

Perante o proposto a Câmara Municipal deliberou em 2003.04.14, a realização de consulta prévia, nos termos dos artigos 78º e 81º do Decreto - Lei nº 197/99, de 8 de Junho, sendo o valor estimado de €960,00.

Foram convidadas a apresentar proposta as empresas:

- Restaurante Império
- Restaurante Nacional, Lda
- Aleixo & Marques, Lda
- Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra
- Restaurante Napolitano
- Recochina – Empreendimentos Turísticos e Hotelaria, Lda

Apresentaram propostas as empresas:

- Restaurante Nacional
- Recochina – Empreendimentos Turísticos e Hotelaria, Lda

A proposta do Restaurante Nacional não está de acordo com as condições exigidas, não indica as condições de pagamento, conforme o estipulado no artigo 47º n.º 1 do Decreto – Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

Conforme informação do Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores propomos a adjudicação a :

Recochina – Empreendimentos Turísticos e Hotelaria, Lda:

Porto-de-Honra para cerca de 120 pessoas - dia

25 de Junho - 120 x €8,00 - €960,00

IVA incluído à taxa de 12%

Esta despesa encontra-se cabimentada na rubrica 08/02.03.11.02 do orçamento e 03 006 2002/258 – 1 do PPI através do cabimento 477.

Nos termos do artigo 71º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro informamos que foram cumpridas todas as formalidades legais”.

*Deliberação nº 2463 /2003 (02/06/2003):*

- **Adjudicar o Porto de Honra para cerca de 120 pessoas à firma “Recochina – Empreendimentos Turísticos e Hotelaria, Lda.” pelo valor de 960 €, com Iva concluído, que decorrerá no dia 25 de Junho no âmbito do 5ª Encontro Nacional de Análise Experimental de Tensões e Mecânica.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **II.3. Internacional Conference on Advanced Robotics – Porto de Honra – Consulta Prévia nº 55 /2003 - Adjudicação.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Património e Aprovisionamento apresentou a informação nº 660, de 22/05/2003, que a seguir se transcreve:

“Solicitou Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores o fornecimento de um Porto – de - Honra para oferecer a cerca de 300 participantes na conferência, através da informação nº 34 de 2003.01.31.

Perante o proposto a Câmara Municipal deliberou em 2003.03.24, a realização de consulta prévia, nos termos dos artigos 78º e 81º do Decreto - Lei nº 197/99, de 8 de Junho, sendo o valor estimado de €2.400,00.

Foram convidadas a apresentar proposta as empresas:

- Restaurante Império
- Restaurante Nacional, Lda
- Aleixo & Marques, Lda
- Hotel Quinta das Lágrimas
- Restaurante Napolitano
- Recochina – Empreendimentos Turísticos e Hotelaria, Lda
- Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra
- Arte & Gala, Lda

Apresentaram propostas as empresas:

- Restaurante Nacional
- Recochina – Empreendimentos Turísticos e Hotelaria, Lda
- Arte & Gala, Lda

A proposta do Restaurante Nacional não está de acordo com as condições exigidas, não indica as condições de pagamento, conforme o estipulado no artigo 47º n.º 1 do Decreto – Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

Conforme informação do Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores propomos a adjudicação a :

Recochina – Empreendimentos Turísticos e Hotelaria, Lda:

Porto-de-Honra para cerca de 300 pessoas - dia

30 de Junho - 300 x €8,00 - €2.400,00

IVA incluído à taxa de 12%

Esta despesa encontra-se cabimentada na rubrica 08/02.03.11.02 do orçamento e 03 006 2002/258 – 1 do PPI através do cabimento 258.

Nos termos do artigo 71º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro informamos que foram cumpridas todas as formalidades legais”.

*Deliberação nº 2464/2003 (02/06/2003):*

- **Adjudicar o Porto de Honra para cerca de 300 pessoas à firma “Recochina – Empreendimentos Turísticos e Hotelaria, Lda.” pelo valor de 2 400 € que decorrerá no dia 30 de Junho no âmbito do “Internacional Conference on Advanced Robotics”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **II.4. Balanço Inicial, Documentos de Prestação de Contas, Aplicação de Resultados e Utilização do Saldo de Disponibilidades Orçamentais/2002.**

Relativamente a este assunto o Director do Departamento Financeiro apresentou a informação n.º 14, de 28/05/2003, cujo teor é o seguinte:

I – Introdução

1) O Dec. Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), veio criar um novo regime contabilístico e orçamental com o objectivo central de se proceder à normalização e homogeneização de um Plano de Contas na Administração Pública, quer a nível Central quer Local.

O actual regime de contabilidade das autarquias locais visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira, permitir o conhecimento completo do valor

contabilístico do respectivo património, bem como a apreciação e julgamento do resultado anual da actividade autárquica.

O POCAL, que integra princípios e regras respeitantes à Contabilidade Pública e princípios contabilísticos idênticos aos existentes na contabilidade empresarial, introduziu uma nova filosofia e métodos de registo, que provocou um quadro de dificuldade essencialmente devido à complexidade técnica inerente à sua aplicabilidade.

Das principais dificuldades importa salientar a exigência do conhecimento integral e exacto da composição do património autárquico, situação que obrigou a tarefas morosas e complexas de inventariação, bem como facultar formação adequada aos profissionais que sofreram mais directamente o impacto das transformações operadas.

A inevitabilidade da entrada em vigor do Dec. Lei nº 54-A/99, nas redacções que foram introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro e Dec. Lei nº 315/2000, de 2 de Dezembro obrigaram as entidades sujeitas a este diploma, a uma série de procedimentos preparatórios a ter em conta:

- Elaboração, Valorização e Aprovação do Inventário;
- Elaboração e Aprovação da Norma de Controlo Interno;
- Elaboração e Aprovação do Orçamento para o exercício de 2002, conjuntamente com as Grandes Opções do Plano (GOP's – documento constituído pelo P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e A.M.R. – Actividades Mais Relevantes).

A AIRC- Associação de Informática da Região Centro colocou ao dispor da Câmara Municipal de forma faseada as aplicações indispensáveis à introdução e implementação do novo processo.

2- Encontrando-se elaborados o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais, respectiva avaliação e Balanço Inicial, reportados à data de 1 de Janeiro de 2002, bem como os Documentos de Prestação de Contas, relativos a este mesmo ano, constituídos por:

- Balanço;
- Demonstração de Resultados;
- Mapas de Execução Orçamental;
- Anexos às Demonstrações Financeiras;
- Relatório de Gestão,

importa agora proceder à sua apreciação e aprovação nos termos consignados na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas e republicado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

II) Recordatória das disposições legais que sujeitam as obrigações em termos de apreciação e aprovação do inventário patrimonial, documentos de prestação de contas e aplicação de resultados.

A Lei nº 42/98, de 6 de Agosto – Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pela Lei nº 94/2001, de 20 de Agosto, estabelece no art. 2º, nº 3 alínea b), no âmbito da autonomia financeira dos municípios, como poderes dos seus órgãos, a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas. Por sua vez, e no que respeita à apreciação e julgamento das contas, dispõe o art. 9º do mencionado diploma o seguinte:

“1 – As contas dos municípios são apreciadas pelo órgão deliberativo, reunido em sessão ordinária, no mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

2 – As contas dos municípios são remetidas pelo órgão executivo, nos termos da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, ao Tribunal de Contas até ao dia 15 de Maio, independentemente da sua apreciação pelo órgão deliberativo, com cópia ao ministro que tutela as finanças e ao ministro que tutela as autarquias locais.”

Dispõe a Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, (com as alterações introduzidas e republicado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro), diploma que aprovou o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e respectivas competências:

“Art. 49º - Sessões Ordinárias – Assembleia Municipal.

1 – A assembleia municipal tem anualmente cinco sessões ordinárias, em Fevereiro, Abril, Junho, Setembro, Novembro ou Dezembro, que são convocadas por edital e por carta com aviso de recepção ou através de protocolo com , pelo menos, oito dias de antecedência.

2 – A segunda e quinta sessões, destinam-se, respectivamente, à apreciação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas, bem como à aprovação das opções do plano e da proposta do orçamento, salvo o disposto no art. 88º.”

Art. 53º - Assembleia Municipal – Competências.

...

“2 - Compete à assembleia municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara:

b) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respectivas revisões; (sublinhado nosso)

“c) Apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;”

6 – A proposta apresentada pela câmara referente às alíneas b), c)... nº 2 do art. 53º não pode ser alterada pela assembleia municipal e carece da devida fundamentação quando rejeitada, mas a câmara pode acolher sugestões feitas pela assembleia.”

Art. 64º - Câmara Municipal - Competências:

“1 – Compete à câmara municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente:

bb) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da Lei, as contas do município.

2 – c) – Elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta de orçamento e as respectivas revisões. (Sublinhado nosso)

2 - e) – Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo.”

Art. 68º - Competências do presidente da câmara:

1 - j) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e os documentos de prestação de contas, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com excepção da norma de controlo interno”.

III) - Aplicação de Resultados

Em conformidade com as disposições estabelecidas no POCAL –2.7.3. – Notas Técnicas – concretamente no que se refere ao ponto 2.7.3.1. – Resultado líquido do exercício, compete ao órgão deliberativo, mediante proposta fundamentada do órgão executivo, a aprovação da aplicação do resultado líquido do exercício, nas seguintes condições, como se transcreve:

“2.7.3.2. – No início de cada exercício, o resultado do exercício anterior, (o resultado líquido do exercício) – (Sublinhado nosso), é transferido para a conta 59 – “Resultados Transitados”.

2.7.3.3. – Quando houver saldo positivo na conta 59 – “Resultados Transitados”, o seu montante pode ser repartido da seguinte forma:

a) Reforço do património;

b) Constituição ou reforço de reservas.

2.7.3.4. – É obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 – “Património” corresponda a 20% do activo líquido.

2.7.3.5. – Sem prejuízo do disposto no número anterior, deve constituir-se o reforço anual da conta 5.7.1 – “Reservas Legais”, no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.”

IV) - Saldo de disponibilidades orçamentais apurado no exercício de 2002

Considerando a faculdade legalmente consignada na nota técnica referida no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que determina a possibilidade de, num processo de revisão do orçamento ser utilizado o saldo de gerência verificado no exercício, e constatando-se através da análise do documento de Fluxos de Caixa, a existência de um saldo de disponibilidades de execução orçamental que transita para o exercício de 2003 de €12.660.206,74, importa também propor a sua aplicação num futuro processo de revisão orçamental.

A competência é igualmente cometida à Assembleia Municipal, sob proposta do Executivo, nos termos das disposições conjugadas na alínea b), do nº 2, do art. 53º e alínea e), do nº 2 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro alterado e republicado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Proposta:

Nestes termos, submete-se à superior apreciação de V. Ex.<sup>a</sup>. a seguinte proposta de decisão:

**1.** Aprovar o inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais, respectiva Avaliação e Balanço Inicial, reportados à data de 1 de Janeiro de 2002, elaborado no âmbito do POCAL, e no cumprimento do disposto na alínea e), do nº 2, do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e submeter os documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do nº 2, do art. 53º, do mesmo diploma.

**2.** Aprovar os documentos de prestação de contas, elaborados no âmbito do POCAL, e de acordo com a Resolução nº 4/2001 – 2ª Secção – Instruções nº 1/2001, do Tribunal de Contas e, em cumprimento do disposto na alínea e), do nº 2, do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do nº 2 do art. 53º do citado diploma.

**3.** Aprovar a aplicação do resultado líquido do exercício, que se cifra em €14.084.670,65 nas condições expressas no ponto 2.7.3. das notas técnicas do POCAL, concretamente:

- Transferência para a conta 59.1 – “Resultados Transitados do Exercício de 2002”, do valor global do resultado líquido apurado no ano.

- Transferência desta conta, 59.1, para a conta 57.1 – “Reservas Legais”, do mencionado montante de € 14.084.670,65, em virtude do valor contabilístico da conta 51 – “Património”, corresponder a 58,77% do Activo Líquido.

**4.** Aprovar a utilização do saldo de disponibilidades orçamentais apurado no exercício de 2002 no montante de € 12.660.206,74, em conformidade com o estabelecido na nota técnica 8.3.1.4. do POCAL e, em cumprimento das disposições conjugadas na alínea b), do nº 2 do art. 53º e alínea c) do nº 2 do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro alterado e republicado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sendo que, deste montante, a verba de € 7.589.992,08, será consignada ao pagamento da empreitada de “Remodelação Ampliação do Estádio Municipal de

Coimbra”, e resulta do saldo remanescente, não utilizado em 2002, da receita proveniente da 1ª tranche de 27.000.000,00 € do empréstimo contratado ao Dexia Credit Local”.

O Sr. Vereador. **João Rebelo** exarou o seguinte despacho sob a informação do Director do Departamento Financeiro:

“Proponho o envio à próxima reunião da Câmara Municipal Coimbra acompanhado dos documentos referidos, para aprovação nos termos propostos e posterior envio à Assembleia Municipal, de acordo com a proposta. Considero que os documentos apresentados são por si só elucidativos da actividade desenvolvida e grau de execução atingido.

Conferir por exemplo os capítulos 4 e 5, em particular os indicadores de eficácia e eficiência/produktividade e de gestão e Tesouraria. Relevo ainda o grau de dificuldade que se apresentou face à introdução do Pocal, que exigiu redobrado esforço dos Serviços, bem como o volume de investimentos em curso, o que também dá prova do esforço e mobilização de meios técnicos. Assim deve ser sublinhado o trabalho e profissionalismo desenvolvido pelos diversos Serviços da Câmara Municipal de Coimbra.”

Após os esclarecimentos prestados pelo Sr. Vereador João Rebelo sobre os documentos em análise o Executivo deliberou:

*Deliberação N.º 2465/2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar o inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais, respectiva Avaliação e Balanço Inicial, reportados à data de 1 de Janeiro de 2002, elaborado no âmbito do POCAL, e no cumprimento do disposto na alínea e), do nº 2, do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e submeter os documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do nº 2, do art. 53º, do mesmo diploma.**
- **Aprovar os documentos de prestação de contas, elaborados no âmbito do POCAL, e de acordo com a Resolução nº 4/2001 – 2ª Secção – Instruções nº 1/2001, do Tribunal de Contas e, em cumprimento do disposto na alínea e), do nº 2, do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do nº 2 do art. 53º do citado diploma.**
- **Aprovar a aplicação do resultado líquido do exercício, que se cifra em € 14.084.670,65 nas condições expressas no ponto 2.7.3. das notas técnicas do POCAL, concretamente:**
  - Transferência para a conta 59.1 – “Resultados Transitados do Exercício de 2002”, do valor global do resultado líquido apurado no ano.
  - Transferência desta conta, 59.1, para a conta 57.1 – “Reservas Legais”, do mencionado montante de € 14.084.670,65, em virtude do valor contabilístico da conta 51 – “Património”, corresponder a 58,77% do Activo Líquido.
- **Aprovar a utilização do saldo de disponibilidades orçamentais apurado no exercício de 2002 no montante de € 12.660.206,74, em conformidade com o estabelecido na nota técnica 8.3.1.4. do POCAL e, em cumprimento das disposições conjugadas na alínea b), do nº 2 do art. 53º e alínea c) do nº 2 do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro alterado e republicado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sendo que, deste montante, a verba de € 7.589.992,08, será consignada ao pagamento da empreitada de “Remodelação Ampliação do Estádio Municipal de Coimbra”, e resulta do saldo remanescente, não utilizado em 2002, da receita proveniente da 1ª tranche de 27.000.000,00 € do empréstimo contratado ao Dexia Credit Local”.**
- **Enviar os documentos à Assembleia Municipal, os quais dada a sua extensão ficam apensos à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

O Sr. Vereador **Luis Vilar** cumprimentou os técnicos municipais que ao longo dos anos tem vindo a fazer este trabalho, bem elaborado e perceptível.

Neste momento e sendo 17 horas o Sr. **Presidente** deu início ao **Período de Intervenção ao Público**.

### 1. **Cecílio J. Gemelgo Santos.**

Este município dá conhecimento de um problema de saneamento existente em Santa Clara, na Rua Vale Pinheiro, em que o Sr. Manuel da Silva Folhas, com saneamento na rua há cerca de 20 anos não efectuou as necessárias ligações. Já foi notificado mas por deficiência de endereço a referida notificação não chegou a ser entregue. Neste sentido o município gostaria de ser informado da razão porque não voltou o Sr. Manuel da Silva Folhas a ser notificado a proceder à ligação do sistema de drenagem do seu prédio ao ramal já existente., anulando assim uma ligação clandestina que tem à rede predial da habitação da Sr.ª Maria da Graça Nunes.

O Sr. **Presidente** informou o município que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento solicitaram à Câmara Municipal uma nova notificação com a morada actualizada. Pessoalmente tomará esta situação a seu cargo e quando a notificação for efectuada dará conhecimento ao município desse desiderato.

## 2. Irene Isabel da Fonseca Mafra.

Esta município, que se declarou vendedora ambulante na zona Bota Abaixo, veio manifestar a sua preocupação com a entrada em vigor do novo Regulamento de Venda Ambulante, uma vez que lhe disseram que os cinco lugares fixos previstos para aquela zona, irão ser postos a concurso. Como exerce a sua actividade naquele local há cerca de 12 anos, solicitou ao Sr. Presidente que tivessem em consideração este aspecto e que esses lugares fixos fossem atribuídos a quem ali sempre tem exercido a sua actividade.

O Sr. **Presidente** informou que a situação das pessoas que ali exercem a actividade há muito tempo tem de ser entendida de acordo com os preceitos especiais do Regulamento. Embora o concurso decorra do mesma maneira as pessoas têm uma expectativa que deverá ser juridicamente acautelada na atribuição dos lugares, estando assim a situação salvaguardada.

O Sr. Vereador. **Manuel Rebanda** referiu-se do seguinte modo : “É evidente que há lugares que vão a concurso, mas para além daqueles vendedores que comprovadamente tinham, por uma questão de antiguidade, direito àquele local, será já dada prioridade nesses lugares, que vão ser fixados no Largo da Maracha. Os outros locais fixos serão estabelecidos por concurso. Resumindo-se vai-se respeitar a antiguidade e os restantes lugares vão a concurso”.

## PONTO III - ESTUDOS E PROJECTO MUNICIPAL DO PLANO

### III.1. Relatório de Gestão 2002.

Pelo Sr. **Presidente** foi posto à discussão e análise dos Srs. Vereadores o Relatório de Gestão relativo ao ano de 2002, sobre o qual os Srs. Vereadores fizeram os seguintes comentários:

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** relativamente à área da Habitação referiu não se considerar satisfeito com a taxa de execução ocorrida no ano de 2002. Referiu que as maiores empreitadas tiveram que ser completamente reformuladas, como ao arranjos exteriores do Bairro da Rosa e do Ingote, Loteamento de Almas de Fala, Pinturas e Coberturas do Bairro do Ingote e outras, pelo que a taxa de execução não o satisfaz mas o trabalho feito em 2002 só agora está a produzir efeitos. Em 2003 com todo o trabalho preparatório feirto está em condições de ter uma prestação diferente .

O Sr. Vereador chamou ainda a atenção para a evolução da Sisa que tem uma evolução favorável relativamente a 2001 bem como Contribuição Autárquica em que essa evolução é ainda mais favorável. Com as medidas recentes tomadas pelo Governo sobre esta matéria, interessa estar atento à evolução deste assunto para que se possam discutir os mecanismos de compensação.

O Sr. **Presidente** referiu que no conjunto dos documentos apresentados pode-se dizer que os indicadores foram positivos, o que pode ser confirmado pelo quadro de indicadores de eficácia e o de indicadores de produtividade, que são determinantes em relação ao desempenho da Câmara Municipal. Referiu ainda um indicador importante e que interessa ter em conta que diz respeito às despesas com pessoal, que desde 1999 para 2002 está com uma variação para a redução. Referiu-se também às transferências para as Freguesias em que a variação de 1999 para 2000 é de -27,71% e de 2000 para 2001 é de 53,14% e de 2001 para 2002 é de 20,05%. Referiu-se ainda a indicadores significativos relativos à execução orçamental por unidades orgânicas em que o total geral entre despesas correntes e de capital é de 76,78%.

Da análise realizada em ordem ao documento em apreço, o Sr. Vereador **Rodrigues Costa** referiu-se do seguinte modo ao Relatório de Gestão 2002::

“- Quanto aos Programas 001 a 005, do Objectivo 02 – Promoção e Divulgação Cultural

O Relatório evidencia um acentuado desequilíbrio entre uma necessária acção estruturante que cabe ao Município e os apoios prestados. Afirmção que decorre da análise dos seguintes níveis de execução:

- Espaços culturais	31,00 %
- Bibliotecas e Arquivos Municipais	42,34%
- Apoio ao Associativismo Cultural	86,02%

Acresce, ainda que o Relatório comprova:

- o abandono do projecto “Novo Arquivo Municipal”,

- o congelamento do projecto “Rede anexa da Biblioteca Municipal”, projectos estes cuja importância se torna desnecessário salientar.

- Quanto ao Programa 04 009 Promoção do Turismo

Reafirmando a sua discordância, já por diversas vezes manifestada, quanto aquilo que considera ser a não política da Autarquia para o Turismo, salientou a baixa execução alcançada por este Programa que foi de 62,49%.

Situação esta que foi agravada pelo facto de que tal execução foi conseguida, fundamentalmente, à custa de iniciativas de carácter não estruturante, de que são exemplos as acções de maior impacto orçamental, a saber:

- Festa da Passagem do ano	311.729,75 €
- Animação turística	238.227,41 €
- Agenda Turística e cultural	53.441,21 €

De tudo a conclusão de que 2002 foi mais um ano perdido para o futuro do turismo de Coimbra”.

O Sr. Vereador **António Rochette** e relativamente à parte desportiva chamou a atenção para o Apoio a Instituições e Colectividades ter uma despesa de pagamentos de 568.879 ao nível de contrato programa o que corresponde a valores referentes àquilo que foram os subsídios do anterior mandato. No ano de 2002, a este nível, a aposta foi de zero. Quanto a realizações desportivas relevantes, declarou que se fala de 150% de variação de 2001 para 2002, mas se retirar o valor referente ao campeonato do mundo, são valores iguais à situação anterior. Quanto a transportes para apoio ao desporto chamou a atenção para um acréscimo significativo mas que só 30% da totalidade foi para apoio da deslocação não de atletas mas sim de claques. Se se fizer o cômputo geral entre os dois clubes da cidade que praticam futebol ao nível sénior, ultrapassa os 50% do valor disponibilizado para os transportes. Todas as questões que analisou no presente Relatório leva-o a concluir que a decisão que tomou de abandonar o dirigismo na área do desporto da cidade tem todo o sentido. Um dirigente desportivo tem de trabalhar todos os dias porque só tem deveres a cumprir e o único direito parece ser o de “mendigar” apoios, às vezes de forma pouco clara.

O Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu que a análise cuidada que fez do Relatório de Gestão do ano de 2002, leva-o a desmontar a argumentação do Sr. Presidente e a demonstrar a sua falta de capacidade de gestão à frente do Município. Nesse sentido referiu que conforme é dito no documento continua a ser a rubrica Pessoal a de maior significado no universo das despesas correntes, absorvendo-se 51,19%, onde os encargos com Remunerações com Pessoal representam cerca de 38% e, os restantes 13% são relativos a suplementos de remunerações e encargos com a Segurança Social. Falou também na evolução das despesas correntes que tiveram uma variação de 23,51 no ano de 2002 quando em 2001 tinham, tido uma variação negativa de 40,44. Quanto à evolução das despesas de capital passou de uma variação no ano de 2001 de 52,13 para 52,86 no ano de 2002.

Quanto à execução das Grandes Opções do Plano no ano de 2002 o Sr. Vereador referiu que as únicas rubricas que se situam acima dos 50% é o Apoio ao Associativismo Cultural e a Educação com 59,19. No entanto a Educação Pré Escolar foi completamente esquecida, assim como o Ensino Básico e Secundário, restando apenas o que transitou do ano de 2001.

O Sr. Vereador Luis Vilar percorreu rúbrica a rúbrica todo o relatório, demonstrando, no seu entendimento, a ineficácia de gestão e a falta de iniciativa do Executivo, referindo que no ano de 2002 a maioria apenas tem duas obras suas: estádio de Taveiro e a Escola de Guitarra (despesa corrente). O Sr. Vereador referiu-se ainda a todo um conjunto de obras que contribuíram para a taxa de execução orçamental apresentada, que embora baixa só foi possível com obras iniciadas no mandato anterior. Na sua declaração de voto, abaixo transcrita, estão discriminadas todas as obras de iniciativa do mandato anterior que contribuíram para o aumento da taxa de execução.

Em relação às questões colocadas pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista o Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que o Relatório tem as contas certas, pelo que reproduz bem o que foi feito e o que ficou por fazer. Relativamente a algumas questões sobre o desenvolvimento de alguns projectos há dados objectivos que não podem ser esquecidos, uma vez que, mesmo com os defeitos todos apontados o que se atinge (despesas de capital) em 2002 são 55,51% e em 2001 apenas 51%. Interessa também reter que quando se lançam os concursos a verba tem de ser cabimentada pela totalidade, pelo que determinadas obra aparecem cabimentadas em 2001 porque foi lançado o concurso. Deu como exemplo o caso da Via Estruturante Santa Clara/S, Martinho do Bispo, em que a obra foi cabimentada quando os terrenos ainda nem estavam adquiridos, pelo que não havia lugar a qualquer pagamento.

Disse também o Sr. Vereador que á boa gestão de qualquer executivo dar continuidade aos projectos já lançados e compromissos anteriormente assumidos, sendo certo que alguns tiveram de ser reformulados e feita a reprogramação da candidaturas a financiamentos.

Disse também o Sr. Vereador que este Executivo tem vindo a evoluir de forma positiva nas despesas de capital relativamente às despesas correntes e dentro das despesas correntes tem vindo a fazer evoluir menos as despesas com pessoal relativamente às outras despesas correntes, sendo certo que os quadros apresentados são explícitos nessa matéria.

Após mais alguns escorrimientos prestados sobre as questões colocadas o Sr. Presidente colocou à votação o documento, tendo o Executivo deliberado:

*Deliberação N.º 2466/2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2002, o qual dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luis Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

**Declaração de Voto dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista:.**

O Relatório de Gestão de 2002, apresentado pela maioria do Partido Social Democrata na reunião de Câmara de 2 de Junho de 2003, , é a prova evidente do que temos vindo a afirmar quer no ano transacto quer neste ano de 2003 – falta de iniciativa e coragem política, de novos projectos, de novas ideias, da incapacidade para concretizar obra, por parte da maioria do Partido Social Democrata/CDS-PP.

Após análise deste relatório, verificamos tantas a tantas lacunas, erros e omissões que em nada abonam o mandato do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Encarnação, tendo em consideração tudo quanto no passado criticou.

A taxa de execução orçamental – em **despesas de capital** – é inferior a 50%, sendo que nenhuma das obras concretizadas são da responsabilidade do actual Executivo do PSD.

Apesar da baixa taxa de execução orçamental, foram as obras do Executivo Socialista anterior, pagas ou concluídas em 2002, que permitiram ao Partido Social Democrata situar-se nos 50% que só aumenta, pela negativa, face a sobrecarga nas **despesas correntes**.

Em boa verdade, não fossem as obras que constam deste relatório, nomeadamente:

- Escola de Almedina – mandato anterior;
- Escola de S. Bartolomeu – mandato anterior;
- Escola dos Olivais - mandato anterior;
- Mais de 10 Escolas do 1.º CEB - mandato anterior;
- Jardins de Infância - mandato anterior;
- Praça do Comércio - mandato anterior;
- Rua Martins de Carvalho - mandato anterior;
- Rua Joaquim António Aguiar - mandato anterior;
- Rectificação da Calçada do Gato - mandato anterior;
- Elevador para a Alta de Coimbra - mandato anterior;
- Mercado Municipal D.. Pedro V - mandato anterior;
- Museu da Cidade “Edifício Chiado” - mandato anterior;
- Monumento na Rotunda da Fucoli - mandato anterior;
- Construção de 12 habitações sociais - mandato anterior;
- Requalificação do Bairro da Relvinha - mandato anterior;
- Arranjos exteriores do Bairro do Loreto - mandato anterior;
- Recuperação de habitações no Bairro da Fonte do Castanheiro - mandato anterior;
- Bairro de Celas (arruamentos e rede de águas) - mandato anterior;
- Pátio de Inquisição - mandato anterior;
- Centro de Apoio à Mulher em Situação de Risco Social - mandato anterior;
- Centro Municipal de Acção Social no Bairro da Rosa - mandato anterior;
- Casa da Vida Associativa - mandato anterior;
- Ampoliação e Modernização das Instalações Municipais no Algar - mandato anterior;
- Praça do Bota Abaixo - mandato anterior;
- Recuperação do Jazigo Municipal - mandato anterior;
- Estrutura Verde do Vale das Flores - mandato anterior;
- Programa Polis - mandato anterior;
- Reconstrução do Parque de Santa Cruz - mandato anterior;
- Estrada Municipal, Paço/Póvoa do Loureiro - mandato anterior;
- Acesso ao Centro de Saúde e Junta de Freguesia, em Cernache - mandato anterior;
- Alameda de Acesso à “Feira dos 23” - mandato anterior;
- Rua da Torna, na Adémia - mandato anterior;
- Conservação de vias e passeios/99 - mandato anterior;
- Conservação de vias 2000/2001 - mandato anterior;

- Rede Viária na zona ocidental de Coimbra - mandato anterior;
- Requalificação viária da zona norte - mandato anterior;
- Requalificação viária da zona sul - mandato anterior;
- Construção de Vias (Santa Apolónia, Eiras, Murtal e Vilarinho) - mandato anterior;
- Quiosques Multimédia - mandato anterior;
- Sistema de controle de acessos à Baixa - mandato anterior;
- Repavimentação da Rua da Sota e Largo das Ameias - mandato anterior;
- Reconstrução da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - mandato anterior;
- Oficina Municipal de Teatro no Vale das Flores - mandato anterior; etc. etc.

E a taxa de execução orçamental do Executivo do Partido Social Democrata, presidido pelo Dr. Carlos de Encarnação, seria muito inferior a 40% demonstrando uma clara incapacidade de gestão e falta de vontade política de melhor servir as Pessoas.

Mas não só não executaram, como o Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos de Encarnação, ao fim de 18 meses de governação autárquica, não cumpriu a maioria das suas promessas eleitorais:

- Resolver as questões de trânsito, hoje muito pior do que no passado. Medidas tomadas – alguma pintura sinalética nas faixas de rodagem;
- Abrir a Av.ª Central - nada feito;
- Criar novas acessibilidades a Coimbra – nenhuma. Nem sequer as que já estavam protocoladas com o Governo;
- “Recriar” o poder reivindicativo de Coimbra que na sua opinião estava no marasmo. Antes pelo contrário, com o seu silêncio permitiu, durante 18 penosos meses, que as obras emblemáticas para Coimbra ficassem adiadas – Ponte Europa, Hospital Pediátrico e Metro Ligeiro de Superfície.

Por tudo isto e pelo aumento significativo das despesas correntes, os Vereadores do Partido Socialista votaram contra o Relatório de Gestão de 2002 na Câmara Municipal de Coimbra”.

### **III.2. Convento de S. Francisco – Centro de Congressos / Convenções e Espaço Cultural – QCA III – P.O.Centro – Eixo Prioritário I – Medida I.7. Acções Específicas de Valorização Territorial.**

Nos termos da informação n.º 177, de 28/05/2003, da Divisão de Planeamento da Actividade Municipal e considerando que o projecto “Convento de S.Francisco – Centro de Congressos / Convenções e Espaço Cultural” tem enquadramento no Eixo Prioritário I – Medida I.7- Acções Específicas de Valorização Territorial, do Programa Operacional da Região do III QCA, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2467/2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar a candidatura do processo com o investimento total de 27.271.953,16 € e elegível de 17.550.165,74 € e a comparticipação FEDER de 12.285.116,01 € para posterior envio ao Gestor do Programa Operacional da Comissão de Coordenação da Região Centro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO IV - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL**

### **IV.1. Mapa de Arquitectura de Coimbra – Proposta de venda nos Postos Municipais de Turismo.**

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 85, de 22/05/2003, da Divisão de Turismo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2468 /2003 (02/06/2003):*

- **Proceder à disponibilização do “Mapa de Arquitectura de Coimbra” através da sua venda nos Postos Municipais de Turismo ao preço de 3 € revertendo a receita apurada a favor da autarquia.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO V - APOIO JURIDICO**

### **V.1. Concurso Interno de Acesso Limitado para Revisor de Transportes Colectivos dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – António Augusto Simões Pimenta - Recurso Hierárquico.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estudos e Pareceres apresentou a informação n.º 89, de 16/05/2003, que a seguir se transcreve:

#### “I– OS FACTOS

1. Em 16.09.2002, António Augusto Simões Pimenta, interpõe recurso hierárquico necessário da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, de 23 de Agosto de 2002, que homologou a lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para Revisor de Transportes Colectivos;

2. Em informação datada de 11/11/2002, emitida por este Gabinete, consideraram-se procedentes os vícios invocados pelo recorrente e sustentou-se a revogação do acto impugnado;

3. Em 25/11/2002, a Câmara Municipal de Coimbra, delibera, por unanimidade, dar provimento ao aludido recurso “nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º 302 do Gabinete de Apoio Jurídico...” ou seja, da informação aludida em 2;

4. Em 12/03/2003, o Conselho de Administração dos SMTUC decide, na sequência da aludida deliberação da CMC, anular o procedimento concursal;

5. Em 03.04.2003, Silvino Figueiredo Cunha, Carlos Manuel Marques Cristina, Alberto Correia Isidoro e Carlos Manuel Simões Pereira, candidatos ao Concurso Interno de Acesso Limitado para Encarregado de Movimento, interpõem recurso hierárquico necessário da deliberação de 12 de Março de 2003 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra;

6. Alegam, então os recorrentes que:

a) A deliberação impugnada anulou o aludido concurso, estribando-se, para tanto, “...na douta informação da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra que termina propondo:

- A retoma do concurso em referência mantendo o acto de abertura, o que limitaria os requisitos de oponibilidade ao concurso referindo que, em tal caso, apenas poderiam ser opositores aqueles que possuísem os requisitos de admissão à data da abertura do concurso;

- Ou, uma vez que os métodos de selecção integram o próprio acto preparatório de abertura do concurso, decidir pela anulação do concurso e, caso se considere oportuno, abrir novo concurso para a categoria em causa”;

b) A deliberação impugnada viola a lei, porquanto vai, consideravelmente, para além do que a deliberação da Câmara Municipal determina;

c) O acto destacável de admissão dos candidatos ao concurso em causa não foi, em momento algum, colocado em crise por tal deliberação;

d) Mesmo que o sistema de classificação final, errado pela valorização excessiva da prova de entrevista, conste do aviso de abertura, isso não quer dizer que tudo o mais seja desconforme à lei;

e) O concurso tem de ser retomado, mantendo-se a deliberação da sua abertura, o aviso, excepto na parte do sistema de classificação final, e o acto que admitiu os candidatos ao concurso onde se contam os recorrentes.

7. Nos termos e para os efeitos do art. 172º do CPA, solicitou-se ao Conselho de Administração dos SMTUC que se pronunciasse sobre o recurso hierárquico apresentado, tendo este, por deliberação de 20/04/2003, decidido confirmar o conteúdo da sua deliberação datada de 12/03/2003.

#### II – O DIREITO

O caso vertente gravita, essencialmente, em torno da questão de saber quais os efeitos produzidos pela deliberação de 25/11/2002 da Câmara Municipal de Coimbra, deliberação essa que deu provimento ao recurso hierárquico apresentado por Jorge Francisco da Cruz Pereira e, conseqüentemente, revogou o acto de homologação da lista de classificação final do Concurso Interno de Acesso Limitado para Encarregado de Movimento.

Vejamos,

A revogação é, nas palavras de Freitas do Amaral, “...o acto administrativo que se destina a extinguir os efeitos de um acto administrativo anterior” (DIOGO FREITAS DO AMARAL, Curso de Direito Administrativo, Vol. II, pág. 426).

Estamos, portanto, perante um acto administrativo que se insere na categoria dos “actos secundários” ou “actos sobre actos”, na medida em que a sua existência não é concebível sem a preexistência do acto sobre o qual incide.

No que aos seus efeitos concerne, e como sustenta, também, aquele Autor, a revogação, embora consista sempre na extinção dos efeitos do acto revogado, pode revestir uma de duas modalidades: a mera cessação, ad futurum, dos efeitos jurídicos do acto revogado – revogação ab-rogatória -, ou a destruição total (ex tunc) dos efeitos jurídicos do acto revogado (anulando, assim, todos os efeitos produzidos pelo acto após a sua prática) – revogação anulatória.

A escolha entre uma ou outra das modalidades de revogação não está, no entanto, abrangida pelo poder discricionário da Administração. Com efeito, a revogação ab-rogatória utiliza-se quando o órgão administrativo competente, por critérios de conveniência, decida eliminar um acto administrativo anterior; por seu turno, a revogação anulatória, em regra, será apenas utilizada nos casos em que a eliminação do acto anterior se fundamente em invalidade (cfr. artigo 145º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo). Excepcionalmente, porém, poderá atribuir-se eficácia retroactiva à revogação ab-rogatória quando o acto revogatório seja favorável aos interessados ou quando estes tenham

concordado expressamente com a retroactividade dos efeitos e estes não respeitem a direitos ou interesses indisponíveis (cfr. artigo 145º, n.º 3, do CPA).

Esta diferença de regimes pretende acautelar os interesses dos particulares. Efectivamente, e se é compreensível que a revogação opere a destruição de todos os efeitos produzidos por um acto inválido, já o mesmo não sucede nos casos em que esta se estriba, apenas, em critérios de oportunidade, porquanto a sua eficácia retroactiva, nestas situações, seria passível de lesar, de forma grave, os direitos e interesses legítimos dos particulares.

Em todo o caso, e como supra se referiu, a revogação de um acto administrativo traduz-se, sempre, na extinção dos efeitos jurídicos deste.

No caso em apreço, a revogação levada a cabo pela Câmara Municipal integra-se no conceito de revogação anulatória, na medida em que teve como causa ilegalidades verificadas no procedimento concursal.

Coloca-se, então, a questão de saber se tal deliberação não implicou, como alegam os recorrentes, a anulação de todo o procedimento, maxime, se não afectou "...o acto destacável de admissão dos candidatos ao concurso...", o acto de abertura do concurso e o aviso, excepto na parte do sistema de classificação final. Ou seja, há que aferir da susceptibilidade de estes actos procedimentais serem constitutivos de direitos ou interesses legalmente protegidos dos concorrentes.

Ora, tais actos, em nossa opinião, não afectam, por si só, a situação jurídica dos candidatos, não lhes conferindo, por isso, quaisquer direitos ou interesses legalmente protegidos e, nessa medida, não são subsumíveis no conceito de actos destacáveis (vide, neste sentido, os Acs. do STA de 21/11/89, de 31/05/94, de 27/02/96, de 24/10/96, de 24/11/98 e de 21/02/2001 – no que concerne ao acto de abertura; os Acs. do STA de 17/10/89 e de 09/12/93, relativos à admissão de candidatos; os Acs. do STA de 10/11/92 e de 19/01/93, relativos ao aviso de abertura).

No entanto, e ainda que se entendesse, como defende Paulo Veiga e Moura e como sustentam os recorrentes, que a admissão dos candidatos consubstancia um acto constitutivo de direitos ou interesses, sempre teria de se tomar em linha de conta que, como afirma aquele Autor, esses direitos ou interesses são afectados "...se os anteriores trâmites do concurso enfermarem de qualquer ilegalidade, uma vez que este é o único fundamento que permite a revogação de anteriores actos constitutivos de direitos ou interesses legalmente protegidos" (PAULO VEIGA E MOURA, Função Pública – Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários e Agentes, 1º Vol., pág. 117). Ora, no caso sub iudice, a ilegalidade verificou-se no próprio acto de abertura do concurso - por ser na informação em que este se baseia que se estabelece a valoração a dar a cada um dos métodos de selecção e, consequentemente, a ilegal ponderação atribuída à Entrevista Profissional de Selecção - e, portanto, em momento anterior à admissão dos candidatos.

Assim, e no que a este ponto concerne, parece-nos que a revogação do acto de homologação da lista de classificação final não deixa incólumes o acto de abertura do concurso, o aviso de abertura e a admissão dos candidatos.

Questão diferente é a de saber se a deliberação camarária implicava a anulação, sem mais, de todo o procedimento concursal.

De acordo com o disposto no artigo 174º, n.º 2, do CPA, "o órgão competente para decidir o recurso pode, se for caso disso, anular, no todo ou em parte, o procedimento administrativo e determinar a realização de nova instrução ou de diligências complementares". Assim, e como afirmam MÁRIO ESTEVES OLIVEIRA, PEDRO COSTA GONÇALVES e J. PACHECO DE AMORIM, "...a decisão de anulação do procedimento de 1º grau, proferida no procedimento de recurso, é (ou pode ser) acompanhada da determinação da realização de nova instrução ou de diligências complementares, só se anulando o procedimento anterior na parte em que esteja afectado de ilegalidade, mas conservando-se o resto que nele tenha sido validamente praticado, maxime, antes da falta ou preterição da formalidade que deu origem à anulação do procedimento" (sublinhado nosso).

No caso em apreço, não foi determinada nova instrução do procedimento concursal. No entanto, e como se afirma na informação n.º 45/2003 dos SMTUC, "...com a revogação anulatória (que tem por fundamento a anulabilidade do acto administrativo) ficam destruídos os efeitos do respectivo acto, praticando-se retroactivamente os actos necessários para repor na situação em que hoje estaria, se o acto ilegal não tivesse sido praticado".

Assim, parece-nos que a consequência que os SMTUC deveriam ter retirado da deliberação camarária era, de facto, a expurgação das ilegalidades do concurso e o prosseguimento do mesmo.

#### CONCLUSÃO:

Em face do que supra vai exposto, e até por razões de equidade em relação aos candidatos ao concurso de interno de acesso limitado para encarregado de movimento – o qual foi objecto de idêntico recurso hierárquico e no qual se propôs dar razão aos recorrentes -, entendemos que deverá a Câmara Municipal, se assim o entender, dar provimento parcial ao recurso interposto, revogando a deliberação impugnada, provimento esse que será apenas parcial na medida em que, em nossa opinião, deve repetir-se todo o procedimento concursal, não se salvaguardando, como pretendem os recorrentes, o aviso de abertura e o acto de admissão dos candidatos.

Este é, pois, o nosso entendimento técnico-jurídico sobre o recurso interposto, baseado na deliberação tomada pela Câmara Municipal de Coimbra em 25/11/2002".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2469 /2003 (02/06/2003):*

- **Anular o concurso interno de “Acesso Limitado para Revisor de Transportes Colectivos dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra”, sendo conseqüentemente revogada a deliberação da Câmara Municipal de 2002.11.25, relevando-se a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 2003.03.12.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos. Absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

## **V.2. Concurso Interno de Acesso Limitado para Encarregado de Movimento dos Transportes Colectivos dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – Jorge Francisco da Cruz Pereira - Recurso Hierárquico.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estudos e Pareceres apresentou a informação nº 88, de 16/05/2003, que a seguir se transcreve:

### “I– OS FACTOS

1.Em 31.10.2002, Jorge Francisco da Cruz Pereira interpõe recurso hierárquico necessário da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, de 10 de Outubro de 2002, que homologou a lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para encarregado de movimento;

2.Em informação emitida por este Gabinete de Apoio Jurídico, datada de 08/01/2003, consideraram-se procedentes os vícios invocados pelo recorrente e sustentou-se a revogação do acto impugnado e, bem assim, a repetição do procedimento concursal depois de expurgadas as ilegalidades apontadas;

3.Em 03/02/2003, a Câmara Municipal de Coimbra, delibera, por unanimidade, dar provimento ao aludido recurso “...com os fundamentos constantes da informação acima identificada...”, ou seja, da informação aludida em 2;

4.Em 12/03/2003, o Conselho de Administração dos SMTUC decide, na sequência da aludida deliberação da CMC, anular o procedimento concursal;

5.Em 03.04.2003, Silvino Figueiredo Cunha e Adriano Rodrigues Matias, candidatos ao Concurso Interno de Acesso Limitado para Encarregado de Movimento, interpõem recurso hierárquico necessário da deliberação de 12 de Março de 2003 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra;

6.Alegam então os recorrentes que:

a)A deliberação impugnada anulou o aludido concurso, estribando-se, para tanto, “...na douta informação da Exmª Srª Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra que termina propondo:

- A retoma do concurso em referência mantendo o acto de abertura, o que limitaria os requisitos de oponibilidade ao concurso referindo que, em tal caso, apenas poderiam ser opositores aqueles que possuísem os requisitos de admissão à data da abertura do concurso;

- Ou, uma vez que os métodos de selecção integram o próprio acto preparatório de abertura do concurso, decidir pela anulação do concurso e, caso se considere oportuno, abrir novo concurso para a categoria em causa”;

b)A deliberação impugnada viola a lei, porquanto vai, consideravelmente, para além do que a deliberação da Câmara Municipal determina;

c)O acto destacável de admissão dos candidatos ao concurso em causa não foi, em momento algum, colocado em crise por tal deliberação;

d)Mesmo que o sistema de classificação final, errado pela valorização excessiva da prova de entrevista, conste do aviso de abertura, isso não quer dizer que tudo o mais seja desconforme à lei;

e)O concurso tem de ser retomado, mantendo-se a deliberação da sua abertura, o aviso, excepto na parte do sistema de classificação final, e o acto que admitiu os candidatos ao concurso onde se contam os recorrentes.

7.Nos termos e para os efeitos do art. 172º do CPA, solicitou-se ao Conselho de Administração dos SMTUC que se pronunciasse sobre o recurso hierárquico apresentado, tendo este, por deliberação de 21 de Novembro de 2002, decidido confirmar o conteúdo da sua deliberação datada de 12/03/2003.

### II – O DIREITO

O caso vertente gravita, essencialmente, em torno da questão de saber quais os efeitos produzidos pela deliberação de 03/02/2003 da Câmara Municipal de Coimbra, deliberação essa que deu provimento ao recurso hierárquico apresentado por Jorge Francisco da Cruz Pereira e, conseqüentemente, revogou o acto de homologação da lista de classificação final do Concurso Interno de Acesso Limitado para Encarregado de Movimento.

Vejamos,

A revogação é, nas palavras de Freitas do Amaral, “...o acto administrativo que se destina a extinguir os efeitos de um acto administrativo anterior” (DIOGO FREITAS DO AMARAL, Curso de Direito Administrativo, Vol. II, pág. 426).

Estamos, portanto, perante um acto administrativo que se insere na categoria dos “actos secundários” ou “actos sobre actos”, na medida em que a sua existência não é concebível sem a preexistência do acto sobre o qual incide.

No que aos seus efeitos concerne, e como sustenta, também, aquele Autor, a revogação, embora consista sempre na extinção dos efeitos do acto revogado, pode revestir uma de duas modalidades: a mera cessação, ad futurum, dos efeitos jurídicos do acto revogado – revogação ab-rogatória -, ou a destruição total (ex tunc) dos efeitos jurídicos do acto revogado (anulando, assim, todos os efeitos produzidos pelo acto após a sua prática) – revogação anulatória.

A escolha entre uma ou outra das modalidades de revogação não está, no entanto, abrangida pelo poder discricionário da Administração. Com efeito, a revogação ab-rogatória utiliza-se quando o órgão administrativo competente, por critérios de conveniência, decida eliminar um acto administrativo anterior; por seu turno, a revogação anulatória, em regra, será apenas utilizada nos casos em que a eliminação do acto anterior se fundamente em invalidade (cfr. artigo 145º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo). Excepcionalmente, porém, poderá atribuir-se eficácia retroactiva à revogação ab-rogatória quando o acto revogatório seja favorável aos interessados ou quando estes tenham concordado expressamente com a retroactividade dos efeitos e estes não respeitem a direitos ou interesses indisponíveis (cfr. artigo 145º, n.º 3, do CPA).

Esta diferença de regimes pretende acautelar os interesses dos particulares. Efectivamente, e se é compreensível que a revogação opere a destruição de todos os efeitos produzidos por um acto inválido, já o mesmo não sucede nos casos em que esta se estriba, apenas, em critérios de oportunidade, porquanto a sua eficácia retroactiva, nestas situações, seria passível de lesar, de forma grave, os direitos e interesses legítimos dos particulares.

Em todo o caso, e como supra se referiu, a revogação de um acto administrativo traduz-se, sempre, na extinção dos efeitos jurídicos deste.

No caso em apreço, a revogação levada a cabo pela Câmara Municipal integra-se no conceito de revogação anulatória, na medida em que teve como causa ilegalidades verificadas no procedimento concursal.

Coloca-se, então, a questão de saber se tal deliberação não implicou, como alegam os recorrentes, a anulação de todo o procedimento, maxime, se não afectou “...o acto destacável de admissão dos candidatos ao concurso...”, o acto de abertura do concurso e o aviso, excepto na parte do sistema de classificação final. Ou seja, há que aferir da susceptibilidade de estes actos procedimentais serem constitutivos de direitos ou interesses legalmente protegidos dos concorrentes.

Ora, tais actos, em nossa opinião, não afectam, por si só, a situação jurídica dos candidatos, não lhes conferindo, por isso, quaisquer direitos ou interesses legalmente protegidos e, nessa medida, não são subsumíveis no conceito de actos destacáveis (vide, neste sentido, os Acs. do STA de 21/11/89, de 31/05/94, de 27/02/96, de 24/10/96, de 24/11/98 e de 21/02/2001 – no que concerne ao acto de abertura; os Acs. do STA de 17/10/89 e de 09/12/93, relativos à admissão de candidatos; os Acs. do STA de 10/11/92 e de 19/01/93, relativos ao aviso de abertura).

No entanto, e ainda que se entendesse, como defende Paulo Veiga e Moura e como sustentam os recorrentes, que a admissão dos candidatos consubstancia um acto constitutivo de direitos ou interesses, sempre teria de se tomar em linha de conta que, como afirma aquele Autor, esses direitos ou interesses são afectados “...se os anteriores trâmites do concurso enfermarem de qualquer ilegalidade, uma vez que este é o único fundamento que permite a revogação de anteriores actos constitutivos de direitos ou interesses legalmente protegidos” (PAULO VEIGA E MOURA, Função Pública – Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários e Agentes, 1º Vol., pág. 117). Ora, no caso sub judice, a ilegalidade verificou-se no próprio acto de abertura do concurso - por ser na informação em que este se baseia que se estabelece a valoração a dar a cada um dos métodos de selecção e, conseqüentemente, a ilegal ponderação atribuída à Entrevista Profissional de Selecção - e, portanto, em momento anterior à admissão dos candidatos.

Assim, e no que a este ponto concerne, parece-nos que a revogação do acto de homologação da lista de classificação final não deixa incólumes o acto de abertura do concurso, o aviso de abertura e a admissão dos candidatos.

Questão diferente é a de saber se a deliberação camarária implicava a anulação, sem mais, de todo o procedimento concursal. Em nossa opinião, não era esse o seu alcance. Com efeito, e como supra se referiu, a Câmara Municipal deliberou “dar provimento ao recurso hierárquico apresentado pelo recorrente Jorge Francisco da Cruz Pereira com os fundamentos constantes da informação acima identificada...”, ou seja, da informação que, na altura, este Gabinete emitiu relativamente ao aludido recurso e na qual se propôs a revogação do acto de homologação da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para encarregado de movimento e a expurgação das ilegalidades verificadas com a conseqüente repetição da ulterior tramitação procedimental. Propunha-se, portanto, a par da revogação do acto de homologação, a anulação parcial do procedimento concursal e a determinação de nova instrução.

Efectivamente, e de acordo com o disposto no artigo 174º, n.º 2, do CPA, “o órgão competente para decidir o recurso pode, se for caso disso, anular, no todo ou em parte, o procedimento administrativo e determinar a realização de nova instrução ou de diligências complementares”. Assim, e como afirmam MÁRIO ESTEVES OLIVEIRA, PEDRO COSTA GONÇALVES e J. PACHECO DE AMORIM, “...a decisão de anulação do procedimento de 1º grau, proferida no procedimento de recurso, é (ou pode ser) acompanhada da determinação da realização de nova instrução ou de diligências complementares, só se anulando o procedimento anterior na parte em que esteja afectado de ilegalidade, mas conservando-se o resto que nele tenha sido validamente praticado, maxime, antes da falta ou preterição da formalidade que deu origem à anulação do procedimento” (sublinhado nosso).

Deste modo, parece-nos que a deliberação de 12/03/2003 do Conselho de Administração dos SMTUC vai, como alegam os recorrentes, para além do que foi determinado pela Câmara Municipal, na medida em que, estribando-se em critérios de oportunidade, procedeu à anulação de todo o procedimento.

Neste sentido, parece-nos que assiste razão aos recorrentes, ainda que parcialmente, na medida em que, como supra se referiu, a deliberação da Câmara Municipal apenas determinou a anulação parcial do concurso, com a consequente expurgação das ilegalidades praticadas (errada ponderação da Entrevista Profissional de Seleção e, também, falta de fundamentação deste mesmo método de selecção) e determinação de nova instrução.

CONCLUSÃO:

Nestes termos, entendemos que deverá a Câmara Municipal, se assim o entender, dar provimento parcial ao recurso interposto, revogando a deliberação impugnada.

Note-se que o provimento a dar ao recurso será apenas parcial na medida em que, em nossa opinião, deve repetir-se todo o procedimento concursal, não se salvaguardando, como pretendem os recorrentes, o aviso de abertura e o acto de admissão dos candidatos.

Esta é, pois, o nosso entendimento técnico-jurídico sobre o recurso interposto, baseado na deliberação tomada pela Câmara Municipal de Coimbra em 03/02/2003”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2470/2003 (02/06/2003):*

- **Anular o concurso de interno de “Acesso Limitado para Revisor de Transportes Colectivos dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra”, sendo consequentemente revogada a deliberação da Câmara Municipal de 2002.11.25, relevando-se a deliberação a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 2003.03.12..**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos. Absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

## PONTO VI - CENTRO HISTÓRICO

### VI.1. Conservação e Recuperação das Escadas de Montarroio – Adjudicação.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 683, de 27/05/2003, do Gabinete para o Centro Histórico, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2471 /2003 (02/06/2003):*

- **Efectuar a audiência prévia a todos os concorrentes nos termos do artigo 101, do Dec.Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.**
- **Adjudicar a obra de “Conservação e Recuperação das Escadas de Montarroio” à firma “Carlos Caldeira Marques & Filhos, Lda.”, pelo valor 9 230,00 € acrescido de IVA, com prazo de execução de 45 dias, no caso de não ser apresentada qualquer reclamação devendo a mesma adjudicação ser comunicada aos restantes concorrentes nos termos do nº 3 do artº 110º do Dec.Lei. nº 59/99 de 2 de Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## PONTO VII - PLANEAMENTO

### VII.1. Via Santa Clara – S. Martinho entre o Alto do Carrapito e o Cimo de Fala.

Para o assunto acima identificado a Divisão de Ordenamento e Estratégia apresentou a informação nº 35, de 2003.05.07, cujo teor é o seguinte:

“Junto se anexa, para aprovação, o estudo prévio da Via Santa Clara – S. Martinho entre o Alto do Carrapito e o Cimo de Fala, elaborado ao abrigo do acordo-programa estabelecido no protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e que visa a “Organização do Sistema de Transportes de Coimbra”.

Esta via, prevista no PDM como via municipal secundária, é imprescindível para permitir boas ligações directas entre as zonas de Santa Clara e S. Martinho do Bispo e destas à restante malha urbana através da sua ligação à rede estruturante fundamental.

Coordenado pelo Prof. Álvaro Seco, o estudo apresentado tem como objectivo fornecer orientações para a revisão do projecto de execução existente, já que este face à ocupação urbana entretanto efectuada, à ocupação prevista para o planalto de Santa Clara e à contestação da solução para o atravessamento do vale da Escola Superior Agrária se encontra completamente desactualizado. Elaborado no âmbito do processo de Revisão do PDM, que integra a

avaliação da rede viária nele proposta, o estudo integrou as ligações às malhas viárias locais e a compatibilização com as redes pedonais e vias para ciclistas existentes ou previstas.

Em síntese, o estudo prévio (em anexo) de traçado em planta, perfis transversal e longitudinal, propõe :

-Uma via com características geométricas de via distribuidora principal, com o perfil transversal tipo de 2 x 2 vias (7.00m de faixa de rodagem), com separador central (com 2.00m), com os principais nós de ligação às vias distribuidoras do tipo rotunda, sem estacionamento, com passeios (2.00 – 3.00 m) e via de ciclistas (2.50m) nalguns troços, separados 1.00m relativamente á faixa de rodagem (desenhos 4 e 5);

-Integração com a rede rodoviária local, a partir de nós de tipo rotunda (4), existindo também entradas e saídas na mão (desenhos 4 e 5);

-Compatibilização com a rede pedonal e ciclista através da existência de passeios ao longo de toda a via e de uma via segregada para ciclistas nalguns troços (desenhos 4 e 5);

-O atravessamento do vale da Escola Superior Agrária através de viaduto desenvolvido a cerca de 10 metros da cota natural do terreno o que permite garantir a continuidade física do vale minimizando o impacte da via.

### 3. Proposta

Considerando a importância da Via Santa Clara – S. Martinho entre o Alto do Carapito e o Cimo de Fala na reorganização da rede viária estruturante de Coimbra conforme referido nos números anteriores, propõe-se:

a) a aprovação do Estudo Prévio em anexo (elaborado pela equipa liderado pelo Prof. Álvaro Seco no âmbito da execução do estudo “Organização do Sistema de Transportes de Coimbra) referente à Via Santa Clara – S. Martinho entre o Alto do Carapito e o Cimo de Fala;

b) o envio do Estudo Prévio à Divisão de Estruturação e Renovação Urbanística Urbana (DERU), para que o tenha em consideração nos licenciamentos e reserva do respectivo espaço canal;

c) o envio do Estudo Prévio ao Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais (DOGIM) – Divisão de Estudos e Projectos (DEP) para elaboração do projecto de execução;

d) o envio do Estudo Prévio ao Instituto de Estradas de Portugal (IEP) para conhecimento e compatibilização com o IC2;

e) dar conhecimento á Escola Superior Agrária da solução proposta para o atravessamento do vale”.

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu em 26/05/2003 o seguinte despacho:

“1. Concordo, proponho a aprovação do estudo prévio nos termos indicados

2. Envie-se, igualmente à Junta de Freguesia de Santa Clara e S. Martinho do Bispo.

3. Solicito, ainda aos serviços que se avaliem os troços que podem ser desde já intervencionados”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2472/2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar as propostas constantes da informação e proceder em conformidade com o despacho do Sr. Vereador João Rebelo, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## VII.2. Zona Industrial I3 – Levantamento Topográfico e Cadastral / Socarto – Sociedade de Levantamentos Topocartográficos, Lda.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Ordenamento e Estratégia apresentou a informação nº 38, de 15/05/2003, que a seguir se transcreve:

“1. Identificação da pretensão

Através do Regt.º 23364 de 09.05.03 vem a firma Socarto - Sociedade de Levantamentos Topocartográficos, Lda (responsável pelo levantamento topográfico e cadastral da Zona Industrial I3, prevista no Plano Director Municipal):

a) Informar que não consegue obter mais informação sobre elementos de cadastro, do que a constante no trabalho já entregue;

b) Apresentar a factura n.º 18/2003 no valor de 10 271,13 € (dez mil duzentos e setenta e um euros e treze cêntimos) correspondente ao acerto final do trabalho;

c) Solicitar o cancelamento das garantias bancárias n.ºs:

- 111/43.000019-5, no valor de 4315,60 € prestada pelo Montepio Geral;

- 111/43000020-3, no valor de 20197,01€ prestada pelo Montepio Geral

### 2. Análise

2.1. O trabalho elaborado pela firma Socarto foi entregue em 18.12.02. Integrava, de acordo com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos, os seguintes elementos:

- Planta topográfica (planimetria e altimetria) - colecção de matrizes (42) em saídas gráficas (papel)
- Planta parcelar (cadastral) - colecção de matrizes (42) em saídas gráficas (papel)
- Dossiê contendo o apoio topográfico utilizado na elaboração das plantas topográfica e parcelar
- Dossiê contendo "fichas" referentes a cada uma das parcelas identificadas na planta parcelar.
- Lista de sinais convencionais utilizadas em topografia na escala 1/500
- CD contendo toda a informação antes referida

2.2. A planta cadastral e fichas de cadastro sofreram, posteriormente, acertos em função de novos dados, tendo sido entregue uma última versão corrigida em 2.04.2003.

A informação sobre elementos de cadastro que a firma Socarto refere não conseguir obter representam uma área de cerca de 19 hectares (9% da área total - 208 ha).

2.3. A factura apresentada pela firma Socarto refere-se a 10% do valor da adjudicação e corresponde à 3.ª e última fase de pagamento estabelecida no contrato (acerto final do trabalho).

2.4. As garantias bancárias (cópias em anexo) foram prestadas no âmbito das condições estabelecidas no contrato e destinam-se a caucionar o cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário. A primeira, corresponde a 5% do valor total da adjudicação e a segunda a 20%.

### 3. Proposta

Face ao informado pela firma Socarto - Sociedade de Levantamentos Topocartográficos, Lda, propõe-se à consideração superior:

a) proceder ao pagamento da factura n.º 18/2003 no valor de 10271,13 € (dez mil duzentos e setenta e um euros e treze centimos) correspondente ao acerto final do trabalho, devendo para o efeito remeter-se a factura para a Divisão de Contabilidade;

b) proceder ao cancelamento das garantias bancárias n.ºs 111/43.000019-5 no valor de 4315,60 € e 111/43000020-3 no valor de 20197,01€ ambas prestadas pelo Montepio Geral e prestada pelo Montepio Geral, informando-se desta decisão a entidade prestadora das garantias bancárias”.

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu em 29/05/2003 o seguinte despacho:

“1-De acordo com os pareceres técnicos com os quais concordo pode proceder-se nos termos indicados na proposta: pagamento da factura final e cancelamento das garantias bancárias.

2-Solicitar à DMAT que se articule com o GDEPE para se proceder à identificação dos faseamentos a adoptar para as expropriações.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2473 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar as propostas constantes da informação e proceder em conformidade com o despacho do Sr. Vereador João Rebelo, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VII.3. Cimpomóvel, Imobiliária, S. A. – Anulação de Deliberação.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Ordenamento e Estratégia apresentou a informação nº 36, de 24/04/2003, que a seguir se transcreve:

“1- Através de requerimento registado com o nº 9199 de 20/02/03, vem a Cimpomóvel – Imobiliária, SA solicitar a marcação da escritura de permuta de terrenos aprovada pela deliberação nº 3280/00 de 17.07.2000.

2- A deliberação nº 3280/00 tomada em reunião realizada em 17.07 aprovou a permuta de uma parcela de terreno, pertencente à firma “Domingos, Campos & Campos, Lda”, empresa industrial com sede na Pragueira – Eiras, com a área de 60,8 m² pela parcela de um terreno com a mesma área pertencente à Câmara Municipal. Esta permuta conforme expresso na n. inf. 209/00 de 06.07 e plantas constantes do processo, destinava-se a garantir um corredor com a largura de 4m à volta da edificação existente para circulação de veículos pesados, condição indispensável à venda das instalações de “Domingos, Campos & Campos, Lda” à Cimpomóvel – Veículos Pesados, SA – importador autorizado e exclusivo para Portugal da marca sueca de veículos de mercadorias e passageiros SCANIA.

A decisão de permuta dos terrenos foi tomada tendo em consideração a não existência de objecções do ponto de vista urbanístico e numa perspectiva de apoio à reconversão e/ou instalação de actividades económicas que possibilitassem a manutenção ou criação de novos postos de trabalho no Município.

3- Consultado o processo de licenciamento (proc. nº 4055/00 em nome de Cimpomóvel – Imobiliária SA) da alteração de pavilhão industrial para oficina auto, verificou-se estar já emitido o alvará de licença de utilização nº 91/2003 para as

instalações da Cimpomóvel, não constando deste processo a área referente à permuta aprovada pela deliberação nº 3280/00 de 17/07.

Em visita ao local e através de medições efectuadas no terreno, confirmou-se que a obra executada ocupou apenas o terreno propriedade do requerente não tendo sido utilizado o terreno objecto da deliberação de permuta referida.

4- Pelos motivos atrás referidos, considera-se estar ultrapassada a justificação que levou à deliberação nº 3280/00 de 17/07, uma vez que a Cimpomóvel não necessita para o seu funcionamento do terreno cuja permuta foi aprovada pela deliberação referida.

Assim, propõe a anulação da deliberação nº 3280/00 de 17/07/2000, dando deste facto conhecimento ao requerente”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2475 /2003 (02/06/2003):*

- **Anular a deliberação nº 3280/00 da reunião da Câmara Municipal de 17 de Julho de 2000, devendo dar-se conhecimento ao requerente.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VII.4. A. Baptista de Almeida - Alvará de Loteamento nº 287/87.**

Para este processo o Director Municipal de Administração do Território apresentou a informação n.º 26/03, de 3= de Maio, cujo teor é o seguinte:

##### **“I – ENQUADRAMENTO**

Solicitou o Exmº Sr Vereador, Engº João Rebelo à Comissão de Coordenação da Região Centro parecer jurídico sobre duas questões suscitadas no processo relativas ao Alvará 287/87, A . Baptista de Almeida, Calçada do Gato.

Em resposta a essa solicitação, a Comissão de Coordenação da Região Centro confirma desde logo a validade do Alvará n.º 287/87, com os argumentos e fundamentos constantes no parecer que faz parte integrante do processo, esclarecendo designadamente que :

1. “ ... aprovado em 30/12/1996 uma alteração ao licenciamento do loteamento titulado pelo alvará 287/87, reconheceu que o vício que eivava o acto era de gerador de anulabilidade e com este acto manifestou que não o pretendia revogar, mas muito, pelo contrário convalidá-lo ... “;
2. “ ... o vício constante no licenciamento do loteamento, titulado pelo alvará 287/87, se converteu em vício que gerava mera anulabilidade pelo que não tendo sido nem revogado nem anulado durante um ano após a entrada em vigor do decreto.lei 334/95, de 28/12, ficou convalidado, o loteador tinha direito a lotear de acordo com as prescrições tituladas no alvará de 1987 ... “;
3. “ ... se com as alterações licenciadas se diminuiu o grau de intensidade da desconformidade do referido alvará com o PDM em vigor, então o licenciamento dessas mesmas alterações deve ser considerado válido ... “;
4. “ ... foi aprovado, por unanimidade, em reunião de coordenação jurídica ( ... ) entre a Direcção Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, as cinco Comissões de Coordenação Regional, a Inspeção Geral da Administração do Território e o Centro de Estudos e Formação Autárquica, nos termos e para os efeitos consignadas no despacho n.º 40/SEALOT/96, publicado no DR, II ª série, n.º 166, de 19/07/1996 ( ... ) e foi a seguinte : Devem considerar-se permitidos, independentemente do consagrado no PDM, os projectos de alteração dos loteamentos que visem diminuir, mitigar ou atenuar o grau ou a intensidade de desconformidade dos mesmos com o regime, princípios e directrizes estabelecidas naquele instrumento de planeamento territorial, tendo em conta princípios gerais de direito, designadamente o princípio da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos e o princípio da proporcionalidade ... “;
5. “ ... Mas se as alterações licenciadas agravam a desconformidade com o plano relativamente ao titulado pelo Alvará n.º 287/87 devem ser obviamente consideradas nulas ... “. ESTE NÃO É O CASO EM ANÁLISE.

##### **II. PARECER**

A solução urbanística encontrada e aprovada pelos serviços em 1996 apontavam para 76 fogos distribuídos por 11 blocos multifamiliares de 4 pisos, mais cave para garagem, cada qual. A área bruta de construção atingia 13. 351, 00 m2, incluído os pavimentos destinados a garagens, e 10. 681, 4 m2 com exclusão dos mesmos.

A propriedade possui uma área total de 25. 600 m2, pelo que o índice de utilização atinge 0, 42.

A nova solução urbanística proposta pela DMAT, considerando que as anteriores (em particular a constante do alvará de loteamento 287/87, mas também a aprovada em 1996) não eram as mais aconselháveis para o local e condição topográficas, resulta de várias reuniões de trabalho com a firma A. Baptista de Almeida, Lda, traduz:

1. uma solução urbanística que, consensualmente, está mais bem integrada na envolvente;
2. uma solução urbanística que “ agride “ menos o terreno e é mais económica para o promotor e para a Autarquia;
3. uma solução urbanística dividida em lotes para moradias multifamiliares ( 17 ) e para blocos multifamiliares ( para o máximo de 40 fogos );

Assim, no total passou-se de 76 para 57 fogos, sendo que a área de construção bruta não poderá exceder os 10.680 m<sup>2</sup> anteriormente acordados.

4. uma solução urbanística que nos pressupostos de cedências e trajectos pedonais e esquemas de infraestruturização, se mantém ou melhorou.

5. Uma solução que respeita o Regulamento do PDM na área bruta de construção a autorizar ao promotor, nas áreas de cedência obrigatórias, no estacionamento público e privado.

6. Uma solução urbanística que prevê entre 2 e 4 pisos, O QUE, EM FACE DO ANTERIORMENTE PREVISTO COMO NÚMERO DE PISOS NO ALVARÁ DE LOTEAMENTO (ENTRE 5 E 8 PISOS) E NA PROPOSTA APROVADA EM 1996 (ENTRE 4 E 6 PISOS), MELHORA INEQUIVOCAMENTE A INTEGRAÇÃO COM A ENVOLVENTE EDIFICADA E CAMINHA NO SENTIDO DA CONFORMIDADE ABSOLUTA COM O REGULAMENTO DO PDM.

Assim sendo, e tendo em atenção o Despacho do Exmº Sr Vereador Engº João Rebelo e o Parecer da CCRC, proponho a aprovação da solução urbanística que se anexa, e sua comunicação da mesma a A. Baptista de Almeida, Lda, para realização das alterações necessárias”.

Sobre este mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** produziu o seguinte despacho:

“À próxima reunião de Câmara Municipal acompanhado do parecer jurídico da CCRC de Maio de 2003 e da informação de 14/03/2003.

Assim e tendo em atenção os pareceres jurídicos e técnicos, com os quais concordo considero que se pode deliberar nos termos propostos em 1 a 6 da Conclusão”.

Após análise do processo o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2475/2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar a solução urbanística proposta, nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo datado de 30 de Maio de 2003, e acima transcrito.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Rodrigues Costa, Luis Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos. Absteve-se o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

#### **VII.5. Ligação da Estrada da Beira/Solum: Integração Urbana.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais apresentou a informação n.º 75, de 29/04/2003, cujo teor é o seguinte:

“1 - Introdução

A rua de ligação da Estrada da Beira à Solum, a construir no âmbito das acessibilidades ao Euro/2004, faz parte da estrutura viária definida em sede de PDM.

O respectivo projecto, elaborado internamente pela Divisão de Estudos e Projectos, foi aprovado pela CM em 14/10/02 (Deliberação nº1228/02). Mais tarde, em 3/2/03, a CMC deliberou (delib. nº1752/03) aprovar a abertura do concurso público para a respectiva empreitada.

Tratando-se de um arruamento que se desenvolve em plena cidade, parece indispensável uma abordagem em respeito pelo contexto urbano. É neste âmbito que foi elaborado o estudo urbanístico em anexo, que se pretende conciliador entre a necessidade de realização desta infraestrutura e a organização do espaço envolvente, numa visão mais alargada e integradora.

Não obstante a consciência permanente da urgência da obra, entende-se ser oportunidade única para resolver questões de urbanidade que a passagem de uma via com esta importância, acarreta.

De facto, a nova rua atravessa, tornando visível, uma zona degradada, com construções de carácter precário, de fraca qualidade arquitectónica e ausência de espaço público qualificado. As funções instaladas não são as mais adequadas para o centro da cidade pois referem-se a oficinas, armazéns e pequenas indústrias.

2 – Solução proposta

A elaboração do estudo urbanístico, em anexo, envolvendo a ligação da Estrada da Beira à Solum, assentou nos seguintes pressupostos:

- a) conferir ao projecto viário, já aprovado, características mais urbanas;
- b) não aumentar a extensão das expropriações em curso para a passagem da nova rua;
- c) a transformação do Ramal da Lousã em Metro Ligeiro de Superfície;
- d) a possibilidade de uma operação de ocupação urbanística faseada, no tempo;
- e) o cumprimento do PDM em vigor.

Assim, a presente proposta caracteriza-se por:

1. criação de uma praça (ao invés de uma rotunda) que funciona como “rótula” de inserção de duas direcções primordiais: a Estrada da Beira e o eixo Norte/Sul da Solum. O restante traçado resulta das condicionantes locais designadamente a minimização das expropriações envolvidas por forma a facilitar a construção do arruamento;
2. a configuração da praça permite que o stand de venda de automóveis existente possa permanecer sem prejuízo do funcionamento rodoviário; no entanto, a sua manutenção neste local, de grande centralidade, contraria a qualidade do espaço público que se pretende, pelo que se propõe a sua posterior deslocação;
3. relativamente às expropriações em curso, verifica-se a necessidade de incluir uma habitação, de r/c, com frente para a rua do Brasil e dois logradouros, assinalados na planta em anexo;
4. O projecto global pretende “consolidar” a Rua do Brasil com um edifício de 3 pisos que mantém o alinhamento de uma construção recente, existente a Poente. Como remate deste, projecta-se um outro edifício (com 5 pisos), que enforma/encena a praça de recepção. Uma estrutura reticulada que vai ao encontro da urbanização da Solum define a implantação dos restantes edifícios, com 5 pisos e orientação Nascente/Poente. A excepção vai para o edifício designado por “B” que mantém o número de pisos do projectado para a Rua do Brasil, ou seja 3;
5. A construção prevista, com orientação Norte/Sul, tem uma volumetria correspondente a 2 pisos e destina-se a espaço comercial e/ou equipamento. O conjunto de edifícios configuram novos espaços públicos: ruas, zonas ajardinadas, passeios e estacionamento;
6. A intersecção da estrutura urbana reticulada com o novo arruamento possibilita a criação de espaços públicos de maior dimensão, como a praça rectangular que pretende “receber/rematar” o grande eixo viário da Solum;
7. A acessibilidade aos edifícios A, B e C é feita através da rua Fonte da Cheira, cujo quarteirão passa a assumir sentidos únicos de circulação automóvel. São ainda previstos alguns lugares de estacionamento público, por forma a disciplinar o estacionamento aleatório que hoje se verifica (ver desenho 1). No remate da rua projectou-se uma praça de retorno com acesso pedonal á cota do passeio da via de ligação à Solum. De maneira a manter a escala do “bairro” e o nível de infraestruturas existentes, as novas intervenções não deverão contemplar mais que dois pisos.

### 3 – Conclusão

Pelo exposto na presente informação, propõe-se:

1. Que seja introduzida uma nova ligação à R. do Brasil, no projecto da Ligação Estrada da Beira/Solum, aprovado em 14/10/02 (de acordo com a solução anexa), dotando-o de características mais urbanas;
2. a aceitação genérica da solução urbanística cuja dinamização poderá ser desencadeada pela construção da nova via, no sentido de requalificar uma zona degradada do centro da Cidade;
3. que a operação urbanística referida no ponto anterior seja levada a cabo através da figura de “unidade de execução”, prevista no Art.º 119º do DL 380/99, de 22 de Setembro, em processo autónomo”.

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** emitiu o seguinte despacho em 26/05/2003:

“Concordo.

Deverá promover-se o desenvolvimento da proposta para posterior aprovação da unidade de execução a respectiva intervenção visando a apresentação e discussão pública.

Em tempo o desenvolvimento da proposta e a efectiva alteração da utilização será pautada pela exigência de garantir a manutenção dos serviços prestados em particular pelo ITAP e Rodoviária”.

Face ao exposto o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2476/2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar as propostas constantes da informação acima transcrita e respectivo despacho do Sr. Vereador João Rebelo também acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### VII.6. Metro Ligeiro de Superfície – Proposta de Decisão.

Relativamente ao assunto em epígrafe a Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais apresentou a informação de 30/05/2003, cujo teor é o seguinte:

“1.A CMC, pelas suas deliberações de 18.03.02 e 07.03.03, veio a dar parecer favorável ao desenvolvimento do concurso para a implantação do Metro Ligeiro de Superfície

2.Entretanto, a Metromondego, S.A. entregou à CMC, de acordo com o calendário anexo, um conjunto complementar de documentos que se anexam:

-revisão dos estudos de integração urbana (peças desenhadas definidoras do traçado, Memória Descritiva e Orçamento) que define o desenho urbano a adoptar, sem prejuízo de acertos em fase de projecto, por força da necessária articulação

com outros estudos em curso (p.e. Plano de Pormenor do Eixo Portagem/ Convento de S. Francisco), mas que não envolvem alterações nas estimativas e orçamentos já realizados;

-estudo dos Atravessamentos pedonais e rodoviários no Ramal da Lousã, incluindo aditamento em resposta a questões colocadas pelos serviços municipais. Este dossier não se sobrepõe, mas completa o Estudo de Integração Urbana.

-Pressupostos de procura e impacto da rede do MLM nos transportes urbanos, com actualização dos pressupostos e identificação dos novos mercados potenciais, cujas conclusões merecem a nossa concordância. A necessária reestruturação poderá definir apoios a concretizar nas novas escalas de produção a adoptar. Isso poderá corresponder à necessidade de reafectar recursos, passando pela absorção dos mesmos pela Metro Mondego, sem prejuízo da formação e actualização profissionais.

Propõe-se:

que se considere estarem reunidas as condições para prosseguir o processo do concurso para a implantação do Metro Ligeiro de Superfície”.

O Sr. Vereador **João Rebelo** fez a apresentação aos Srs. Vereadores dos documentos apresentados, os quais surgem na sequência de deliberações tomadas pela Câmara Municipal nomeadamente 7 e 18 de Março de 2003, onde se deu parecer favorável ao desenvolvimento do concurso para a implantação do Metro Ligeiro de Superfície.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Rodrigues Costa**, após a análise dos documentos apresentados, em nome dos Vereadores Socialistas, afirmou a sua concordância destes em ordem ao teor da proposta de decisão no sentido de se considerar estarem reunidas as condições para a abertura do concurso para a implantação do Metro Ligeiro de Superfície. Mais, ainda, salientou que os Vereadores Socialistas consideravam que a aprovação desta proposta encerrava em si um mandato para que o Senhor Presidente da Câmara desenvolva todas as diligências que considere necessárias à rápida implementação da mesma”.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que este é um processo estruturante para toda a cidade, pelo que gostaria de analisar melhor as peças desenhadas. Nesse sentido solicitou ao Sr. Vereador João Rebelo que lhe fosse fornecida uma colecção dos documentos. Sobre os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos e a reformulação dos transportes, congratulou-se que o nível de prestação dos transportes não se confine àquela que hoje existe, mas é necessário uma grande atenção a este aspecto. Disse ainda ter alguma preocupação em relação à intervenção urbanística que irá ser feita na Baixa pela Metro Mondego, atendendo à qualidade que tem de ser exigida.

O Sr. **Presidente** referiu que só agora se está em condições de sustentar o processo do Metro, atendendo a que o processo até então existente tinha omissões muito graves, não se sabendo sequer o quantitativo envolvido na operação, sendo certo que o valor apresentado tem uma diferença de muitos milhares em relação ao anterior. Foi nesse sentido que foi feito um longo trabalho pelo que já não existe qualquer justificação para que o Governo não aprecie e decida rapidamente. A intervenção feita na Baixa é de grande amplitude, muito diferente da inicialmente prevista, sendo certo que na operação de reformulação da operação estão sempre envolvidos os Serviços Municipais (Administração Urbanística, Habitação, Centro Histórico). A última palavra é sempre da Câmara Municipal.

O Sr. Vereador **Nuno Freitas** aproveitou este momento para referir que na reunião de hoje foram apresentados três projectos que são cruciais para o desenvolvimento de Coimbra, iniciados no mandato anterior, mas que para ser executáveis tiveram de ser completamente reformulados. São eles a Variante Santa Clara/S. Martinho do Bispo, Ligação da Estrada da Beira/Solum agora sim candidatável ao financiamento das acessibilidades do Euro 2004 e o projecto do Metro Mondego. Não existe qualquer semelhança entre o que estava pensado para estes três projectos e o que está hoje em decisão e aprovação. Destacou assim o trabalho da equipa de trabalho liderada pelo Sr. Vereador João Rebelo que em tempo útil construíram estes novos projectos.

O Sr. Vereador **Luis Vilar** congratulou-se com a intervenção do Sr. Presidente que o leva a concluir que o projecto do Metro vai ser uma realidade. No entanto não quis deixar de referir que com todos os defeitos que possa ter o projecto do Metro o problema financeiro colocado inicialmente pelo Sr. Presidente só surgiu porque o Governo eleito em 17 de Março de 2002 alterou o projecto de concepção/construção/exploração e o dividiu em dois, passando a concepção/construção para um lado e exploração para outro. Nesse sentido colocava-se o problema dos custos financeiros e quem ficava com o prejuízo social dos transportes. Disse ainda ser o Governo Socialista que retirou da responsabilidades das Câmaras Municipais toda a capacidade financeira para a realização da obra, passando o Tesouro a ter a maioria do capital social.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2477 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar a proposta constante da informação de 30/05/2003 da Divisão de Planeamento Urbanístico e projectos Especiais acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Declaração de voto do Sr. Vereador **Manuel Rebanda**.

“Votei a favor, alterando assim o meu sentido de voto da deliberação anterior relativamente ao projecto do Metro. Tal facto tem a ver pelas razões já apontadas pelo Sr. Presidente e Sr. Vereador Nuno Freitas, nomeadamente no que diz respeito ao problema de integração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos, que não era contemplado no primeiro estudo que eliminava um determinado número de carreiras e o consequente despedimento de funcionários”

## **PONTO VIII - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA**

### **VIII.1. António Manuel Ferreira Pancas dos Reis – Construção em Vila Pouca - Licença para acabamentos – Regtº 01/2003/18807.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Atendimento e Apoio e Administrativo apresentou a informação nº 331, de 24/04/2003, que a seguir se transcreve:

#### “1 ANÁLISE

1.1 Através do registo em análise o munícipe vêm, em resposta ao ofício do DGURU n.º 010727 de 2003.03.31, pronunciar-se sobre a proposta de decisão de indeferir o pedido de licença para acabamentos por falta de enquadramento legal.

1.2 Analisada a exposição entende-se ser produzida argumentação susceptível de contestar a proposta de indeferimento atendendo tratar-se de obras de acabamentos exteriores (pintura e execução de muros) as que faltam para a conclusão da edificação, sendo certo que à Câmara Municipal reconhece o interesse na sua conclusão, pode considerar-se mais adequado, neste caso, a concessão de uma licença especial para conclusão da obra ao invés da renovação da licença prevista no art.º 72.º do RJUE, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 88 do RJUE.

#### 2 PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

- a) Conceder a emissão de uma licença especial para conclusão da obra pelo período de 90 dias com fundamento em 1
- b) Que o procedimento administrativo conducente à emissão da licença especial seja regulado pelas disposições relativas às alterações à licença, de acordo com o art.º 27.º do RJUE, havendo lugar a aditamento ao alvará”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 12/05/2003:

“Apoiado na informação que antecede proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido da proposta de decisão enunciada na informação nº 331/03, devendo notificar-se o interessado em conformidade”.

*Deliberação nº 2478 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar a proposta constante do parecer do Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VIII.2. José Carlos Ferreira Corino – Construção em Montesão, S. Martinho do Bispo - Licença para acabamentos– Regtº 01/2003/19336.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo apresentou a informação nº 341, de 29/03/2003, cujo teor é o seguinte:

#### “1 ANÁLISE

1.1 Através do registo em análise o munícipe vem, em resposta ao ofício do DGURU n.º 011104 de 2003.04.02, pronunciar-se sobre a proposta de decisão de indeferir o pedido de licença para acabamentos por falta de enquadramento legal.

1.2 Analisada a exposição entende-se ser produzida argumentação susceptível de contestar a proposta de indeferimento atendendo tratar-se de obras de acabamentos exteriores (pinturas e execução de muros) as que faltam para a conclusão da edificação, sendo certo que à Câmara Municipal reconhece o interesse na sua conclusão, pode considerar-se mais adequado, neste caso, a concessão de uma licença especial para conclusão da obra ao invés da renovação da licença prevista no art.º 72.º do RJUE.

## 2 PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

- a) Conceder a emissão de uma licença especial para conclusão da obra pelo período de 2 meses com fundamento em
- b) Que o procedimento administrativo conducente à emissão da licença especial seja regulado pelas disposições relativas às alterações à licença, de acordo com o art.º 27.º do RJUE, havendo lugar a aditamento ao alvará”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 12/05/2003:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido das propostas de decisão enunciadas em 2 a) e b), ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2479/2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar a proposta constante da informação do Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VIII.3. Comocel – Construtora Moderna do Centro, Lda. Alvará de Loteamento n.º 397, Quinta de S. Jerónimo – Regt.º 46585/03.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou a informação n.º 784, de 21/05/2003:

“REG. N.º46585/02 – ADITAMENTO AO PROCESSO DE LOTEAMENTO

REG N.º 10032/03 – PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS

REG. N.º12644/03 – PROJECTO DO ARRUAMENTO TARDOZ DOS LOTES B23 A B30 DO LOTEAMENTO

I – ANÁLISE

1 – Refere-se o processo ao alvará de loteamento n.º397, sito na Quinta de S. Jerónimo.

2 – Através do registo apresentado requer-se:

2.1 – Concessão de nova licença de obras de urbanização, pelo prazo de dois anos, para conclusão dos trabalhos de infra-estruturas;

2.2 – Anulação do faseamento das construções / 1ª e 2ª fases, previstos em sede do alvará de loteamento inicial;

2.3 – Emissão das licenças de utilização à medida que forem sendo concluídos os edifícios em construção;

2.4 – Concessão da exploração dos equipamentos públicos.

3 – Para efeito de emissão de nova licença de obras, foram consultadas as entidades: SMASC, EDP, PORTUGAL TELECOM e DRC/ME. Foram confirmados os pareceres a seguir discriminados.

3.1 – Infra-estruturas de águas e esgotos....Parecer de 6/11/02, dos SMASC. (Ainda não foi feita a recepção provisória). Valor do montante a reter correspondente aos trabalhos em falta é de 15.410,00€

3.2 – Infra-estruturas de telecomunicações.....Parecer de 12/12/02, da Portugal Telecom. (As infra-estruturas telefónicas já foram recebidas definitivamente).

3.3 – Infra-estruturas de energia eléctrica.... (Falta a iluminação pública do arruamento que liga a urbanização à Av. António Portugal).

Já foi feita a recepção provisória das infra-estruturas de acordo com o parecer de 15/03/00, da EDP.

Valor do montante a reter é de 108.895€

3.4 – Infra-estruturas viárias.....Ainda não foi feita a recepção provisória das obras. (De acordo com o parecer de 21/08/00 do DGIM/DVEE, verifica-se que as obras já se encontram executadas em cerca de 80%).

Valor do montante a reter é de 214.483€

3.5 – Infra-estruturas de arranjos exteriores

Valor do montante a reter é de 1.007.936€

3.6 – Infra-estruturas de gás..... Consultada a DRC/ME, em 21/11/02, ainda não foi recepcionado o parecer até à presente data. ( As obras ainda não se encontram recepcionadas).

Valor do montante a reter é de 50754€

4 – Através do registo apresentado a entidade urbanizadora solicita a anulação do faseamento das construções dos edifícios, porque conforme expõe: “Condicionantes adversas, designadamente as impugnações judiciais das aprovações do executivo anterior, patrocinadas por alguns residentes da Rua Gil Vicente e a recessão verificada no mercado habitacional, atrasaram o desenvolvimento normal deste empreendimento, obrigando os seus promotores a optar por construir, em primeiro lugar algumas moradias e não permitiram que se procedesse à construção oportuna do equipamento público previsto no referido alvará”. Considerando que os motivos invocados pela empresa são aceitáveis, nada temos a opor em satisfazer a pretensão

5 – Relativamente ao pedido de emissão de licença de utilização dos edifícios, à medida que os mesmos forem concluídos, cumpre-nos tecer as seguintes considerações:

5.1 - Pese embora as obras de infra-estruturas viárias e arranjos exteriores, águas e esgotos e rede de gás, ainda não tenham sido recepcionadas provisoriamente, as mesmas encontram-se em estado adequado de execução;

5.2 – Transpondo o exposto em I3. o valor do montante total a reter para execução das obras de infra-estruturas em falta é de 1.397.478€

5.3 - Faz parte do processo, caução no valor de 1.534.801€, para garantia de execução das obras de urbanização. Esta caução, é prestada pela constituição das garantias bancárias no valor de 1.149.230€(emitida pelo Banco Pinto Sotto Mayor e Montepio Geral) e pela constituição de hipoteca sobre os lotes B1 a B7, a que corresponde o valor de 385.571€

5.4 – Porque se verifica que faz parte do processo caução para garantir as obras de urbanização em falta, nada temos a opor em satisfazer a pretensão.

## II – PROPOSTA

1 – Face ao referido em I3., porque as obras de urbanização ainda não se encontram concluídas, propõe-se conceder novo prazo de dois anos, para conclusão das mesmas, ao abrigo no artigo 27º-9 do RJUE.

2 - Transpondo o exposto em I4. propõe-se anular o faseamento de construção das edificações, de acordo com o esquema anexo ao registo nº26910, de 95/09/05, e referida no capítulo III- A- 4 do alvará de loteamento nº397.

3 – Conforme referido em I5., porque faz parte do processo caução suficiente para garantir a execução das obras de urbanização, e estas se encontram em adequado estado de execução, nada temos a opor em que a emissão das licenças de utilização dos edifícios não se encontrem pendentes de faseamento, devendo ser emitidas aquando da conclusão dos edifícios, considerando prejudicada a condição referida no capítulo III – A – 6 do alvará de loteamento nº397.

4 – Com o objectivo de serem celebrados os contratos de concessão da utilização /exploração dos equipamentos públicos cedidos ao Município, propõe-se enviar a fotocópia da escritura pública de constituição do “Clube Residencial” e fotocópia do parecer jurídico, à Drª. Eliana Pinto / DMOT, para análise e emissão de respectivo parecer.

5 – Propõe-se consultar as entidades : SMASC, EDP e ME/DRC, com o objectivo de serem recepcionadas as obras. De referir que os trabalhos em falta devem ser orçamentados, para efeito de redução de caução.

6 – Após notificação enviar o processo à DLDF, com o objectivo de ser feita a recepção provisória das obras de infra-estruturas viárias e arranjos exteriores.

7 – Deverá ser informado o projecto de arruamentos, com o registo nº12644/03.

Taxa de licenciamento : 49,88€+ 2 x 0,20 x 41.769m2”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 22/05/2003:

“Concordo.Propõe-se

A-De acordo os fundamentos enunciados na informação nº 784/03/DERU, que a Câmara Municipal de Coimbra delibere:

1-Conceder, novo prazo de dois anos para conclusão das obras de urbanização, ao abrigo do artigo 27º do RJUE;

2-Anular o faseamento da construção das edificações ( cap. III-4 do alvará de loteamento nº 397);

3-A emissão das licenças de utilização com a conclusão dos edifícios e verificado o cumprimento de todas as regras aplicáveis e em vigor ( cap. III – A-6 do alvará de loteamento nº 397 ).

B-Enviar fotocópia da escritura pública de constituição do “Clube Residencial” e fotocópia do parecer jurídico à DMAT/Drª Eliana Pinto para análise e emissão de parecer.

C-Prosceder de acordo com os pontos II-5,6 e 7 da informação nº 784/03/DERU”.

Face ao exposto o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2480/2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar as propostas constantes do parecer do Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VIII.4. Tricentro, Construção Civil, Lda. – Construção em Casal dos Malheiros, Lote 7 do Alvará de Loteamento nº 404 - Licença para Acabamentos - Regtº 20595/03.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Atendimento e Apoio e Administrativo apresentou a informação nº 405, de 16/05/2003, cujo teor é o seguinte:

“ANÁLISE

1.1 Na sequência do indeferimento do pedido de prorrogação exarado por despacho de 19/3/03 vem a requerente, ao abrigo do regime consagrado no artigo 88º do RJUE requerer uma licença especial para conclusão da obra, em

alternativa, assim, ao procedimento administrativo previsto no artigo 72º (Renovação) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo DL n.º 177/01, de 4/7, decorrente da caducidade da anterior licença n.º 174/00 por decurso do respectivo prazo.

1.2 De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 88º do RJUE pode ser concedida licença especial para conclusão das obras, quando estas tenham atingido um estado avançado de execução e desde que a Câmara Municipal entenda haver vantagem em autorizar a conclusão da obra, por razões de interesse público e urbanístico.

1.3 Com efeito e de acordo com a descrição das obras referenciadas no requerimento em apreço trata-se de acabamentos (pinturas e arranjos exteriores) a efectuar no prazo limitado de 90 dias (3 meses).

#### PROPOSTA

Nestas circunstâncias propõe-se que superiormente seja ponderado o interesse prático em autorizar a conclusão da obra no contexto do pedido referenciado em epígrafe, concedendo-se a licença especial titulada por aditamento ao anterior alvará, pelo prazo de 90 dias (3 meses), condicionando-se a emissão do respectivo título à apresentação de certidão da Conservatória do Registo Predial actualizada”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 23/05/2003:

“Á semelhança da actuação municipal para casos idênticos proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de deferir o pedido de concessão de licença especial para acabamentos, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 88 do RJUE, em face do que é informado em 1.2 e 1.3, devendo notificar-se a interessada em conformidade”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2481/2003(02/06/2003):*

- **Aprovar as propostas constantes do parecer do Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VIII.5. Construções Correia & Marques, Lda. – Loteamento na Quinta de Belmonte – Malheiros.**

Por proposta do Sr. Vereador João Rebelo este processo foi retirado da Ordem de Trabalhos, tendo em vista o seu reagendamento para próxima reunião.

#### **VIII.6. Multi 16 – Sociedade Imobiliária, S.A.- Quinta de S. Gemil – Santa Clara - Autorização para Demolição**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação n.º 848, de 30/05/2003, que a seguir se transcreve:

“Pedido de licenciamento de obras de demolição das antigas instalações da fábrica da Mondorel – req.to 26836/03

I – Análise

1 - O pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos:

\_memória descritiva;

\_ficha de gestão de resíduos;

\_planta de localização;

\_planta indicativa dos edifícios a demolir;

\_planta indicativa do sentido da demolição;

\_planta de localização dos produtos britados;

\_fotografias das fachadas dos edifícios a demolir;

\_parecer de Ex.mo Sr. Professor Doutor José Amado Mendes, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

2 - Para o local foi aprovado pedido de informação prévia solicitado pela requerente – processo 2927/2001, deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 2002/10/14.

3 - Em reunião da Câmara Municipal de Coimbra realizada em 2003/05/19 foi aprovada a proposta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra e Multi 16 Sociedade Imobiliária.

4 – Relativamente ao mapa de gestão de resíduos temos a referir:

4.1 - não se faz referencia a quantidades;

4.2 – não são indicados os locais de vazadouro de madeiras;

4.3 – não são indicadas as empresas credenciadas pelo Instituto Nacional de resíduos.

II- Proposta

Considerando o enunciado em I, propõe-se deferir o pedido de licenciamento das obras de demolição.

Para emissão do respectivo alvará, deverá ser apresentado novo mapa de gestão de resíduos de acordo com o ponto 4 As condições enunciadas no parecer do Ex.mo Sr. Professor Doutor José Amado Mendes, Professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, deverão constar do alvará de licença”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2482 /2003 (02/06/2003):*

- **Deferir o pedido de licenciamento das obras de demolição nos termos da informação nº 848 da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO IX - OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS**

### **IX.1. Danos provocados pela construção da A14 na zona de Vil de Matos.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Vias e Espaços Exteriores apresentou a informação nº 528, de 28/05/2003, que a seguir se transcreve:

“Tendo em vista a verificação da situação actual das vias do concelho e do sistema de drenagem de águas pluviais que lhes é complementar, nas zonas envolventes às obras de construção da A14 no troço de Vil de Matos e aos seus nós de ligação, bem como nas zonas utilizadas pelos veículos pesados de transporte de materiais e de produtos de terraplanagens no acesso aquelas obras, efectuamos em meados do corrente mês de Maio algumas visitas ao local, com a colaboração da Junta de Freguesia de Vil de Matos, através das quais se concluiu o seguinte:

1 – O betuminoso aplicado pelos construtores da A14 para reparação da EM 618, entre Rios Frios e Vil de Matos encontra-se já fissurado e degradado em alguns locais, bem como apresenta troços com inertes de calcário, não apropriados à camada de desgaste. Este tapete betuminoso foi aplicado sem que tenham sido refeitas as valetas destruídas e desobstruído os aquedutos.

2 – Na E.M. 618 (no troço final no limite do concelho), a extracção de terras no lugar de Vil de Matos para a construção da A14, associada à erosão e à drenagem superficial das águas pluviais, provocou assoreamentos não só na própria estrada como em valetas, aquedutos, caminhos rurais e propriedades particulares.

3 – A estrada Rios Frios – Póvoa do Pinheiro (E.M. 1136) apresenta troços bastante degradados e com valetas destruídas devido às obras e passagem de veículos pesados para a A14. Alguns dos troços já reparados no âmbito da A14 apresentam inertes de calcário no pavimento betuminoso.

4 – Embora tenha já sido reparado pela BRISA o pavimento e algumas valetas na estrada de Vendas de Santana a Granja de Ançã, verificam-se ainda troços extensos de valetas destruídas, que se encontravam revestidas a betonilha de cimento, e, nessas zonas, a berma da estrada encontra-se danificada. Verificou-se o assoreamento de valetas e da própria estrada em algumas zonas do traçado.

5 – As linhas de água junto a Rios Frios (bacia da vala da Lenteira) encontram-se obstruídas devido aos diversos assoreamentos acumulados.

6 – A barroca da Fonte da Portela e a vala do Salgueiro estão assoreados por terras provenientes da A14, na zona de Mourelas.

7 – Falta do correcto encaminhamento das águas pluviais junto à Portagem - as águas actualmente estão a passar num caminho rural (Caminho do Barro) -, bem como junto à Fonte da Areia, a qual já está enterrada, estando igualmente afectados os caminhos em seu redor.

Em face do exposto, propõe-se que seja notificada a BRISA, entidade responsável pela construção da A14 e, consequentemente, pelos danos atrás descritos, no sentido de proceder à reparação imediata destas situações.

Análise semelhante, será de seguida efectuada à zona de intervenção da A14 na Freguesia da Lamarosa, bem como no que respeita às obras de remodelação do IP3”.

Para o mesmo o Sr. Vereador **João Rebelo** emitiu o seguinte despacho em 29/05/2003:

1. Visto. Apresente informação resume de forma clara os danos provocados pela construção da A14, e surge no seguimento/sequência da avaliação por mim efectuada, juntamente com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vil de Matos. Assim deverá proceder-se de acordo com o proposto. Oficiar à Brisa nos termos indicados.

2. Com conhecimento ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vil de Matos e Reunião de Câmara.”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação N.º 2483/2003 (02/06/2003):*

- **Tomar conhecimento.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **IX.2. Beneficiação e Conservação das Escolas do 1º CEB da Feteira, Chão do Bispo, Lages, Alcarraques e Cioga do Monte – Recepção Provisória.**

Relativamente ao assunto em epígrafe a Divisão de Equipamentos e Edifícios apresentou a informação nº 499, de 22/05/2003, que a seguir se transcreve:

“Foi efectuada no dia 22.05.2003, pela comissão constituída pela Eng.ª Ana Maria Pimentel, Eng.º Téc. Ricardo Pereira, Eng.º Téc. Pedro Neves, aprovada pelo Senhor Director do Departamento de Obras e Infra-estruturas Municipais com competências subdelegadas, de 21.05.2003 a vistoria à empreitada “Beneficiação e Conservação das Escolas do 1ºCEB Feteira, Chão do Bispo, Lages, Alcarraques e Cioga do Monte”, para efeitos de recepção provisória. Esta vistoria, incidiu sobre os trabalhos adjudicados pela Câmara Municipal de Coimbra à empresa Construções Jacob Ferreira, Lda, em 11.11.2002, pelo valor de 75.144,70 €(Setenta e cinco mil cento e quarenta e quatro Euros e setenta cêntimos) e trabalhos adicionais aprovados em reunião de Câmara de 07/04/2003 no valor de 16,713.53 €(Dezasseis mil setecentos e treze Euros e cinquenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Da vistoria realizada à obra, verificou-se, que os trabalhos que constituem a empreitada se encontram bem executados e se conformam com o projecto e caderno de encargos.

Em face do exposto, a comissão conclui que a obra pode ser recebida provisoriamente.

Assim, propomos:

1 - Homologação do Auto de Recepção Provisória.

2 – Abertura de Inquérito Administrativo, nos termos dos artigos 223.º a 225.º, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2484/2003 (02/06/2003):*

- **Homologar o auto de recepção provisória da obra “Beneficiação e Conservação das Escolas do 1º CEB da Feteira/Cernache, Chão do Bispo, Lages, Alcarraques e Cioga do Monte”, bem como a abertura de inquérito administrativo nos termos dos artigos 223º a 225º do Dec.Lei nº 59/99, de 2 de Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **IX.3. Alteração do trânsito no Bairro Pinhal de Marrocos.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão e Circulação de Trânsito apresentou a informação nº 328, de 26/05/2003, que a seguir se transcreve:

“Após a abertura dos novos arruamentos que servem a zona de Pinhal de Marrocos ao trânsito automóvel, houve a necessidade de regular o trânsito nas ruas que servem o bairro, nomeadamente a criação sentidos únicos nas Ruas Pinhal de Marrocos e Rua E, pelo facto de serem bastante estreitas para comportarem os dois sentidos de trânsito bem como o estacionamento que actualmente ali se pratica.

Depois de efectuado um estudo à circulação do trânsito naquele local, com o objectivo de ordenar e criar condições de segurança ao nível da circulação automóvel, a Divisão de gestão e Circulação de Trânsito, propõe que seja aprovada a proposta de criação de sentidos únicos, nas ruas acima mencionadas, conforme indicação em planta anexa.

Esta alteração do trânsito, também foi solicitada pelos os moradores do Bairro Pinhal de Marrocos e por taxistas, devido às dificuldades com que se defrontam diariamente ao circular nas ruas do Bairro Pinhal de Marrocos”.

*Deliberação nº 2485 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar a proposta constante da informação nº 328, da Divisão de Gestão e Circulação de Trânsito acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **IX.4. Criação de sentido único na Rua dos Barreiros e colocação de sinalização vertical C16 – Paragem e estacionamento proibido em S. Martinho de Àrvore.**

Relativamente ao assunto em epígrafe a Divisão de Gestão e Circulação de Trânsito apresentou a informação nº 306, de 14/05/2003, que a seguir se transcreve:

“Em reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de São Martinho de Árvore, Sr. Manuel Joaquim Bera Peixoto Ferreira, foi solicitado à Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito, a criação de sentido único na Rua dos Barreiros, bem como a colocação de estacionamento proibido no cruzamento desta rua com a Rua da Árvore e com a Rua São Sebastião, em virtude deste cruzamento se encontrar constantemente congestionado devido às viaturas que aí se encontram mal estacionadas.

Em análise ao local, a fim de se estudar a possibilidade de criação de sentido único na Rua dos Barreiros, constatou-se que grande parte dos estacionamentos comerciais, estão aí localizados, motivo pelo qual esta rua se encontra constantemente congestionada com o estacionamento de veículos automóveis, ficando deste modo uma das faixas de circulação automóvel ocupada, não permitindo a normal circulação nos dois sentidos. Por este motivo e pelo facto de não existir nas proximidades locais para estacionamento, propõe-se que seja aprovado a criação de estacionamento único na Rua dos Barreiros e a colocação da sinalização vertical C16 – paragem e estacionamento proibido, conforme indicação em planta anexa”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2486/2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar a proposta constante da informação nº 306, da Divisão de Gestão e Circulação de Trânsito acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IX.5. Beneficiação da Escola do 1º CEB Vale das Flores – Recepção Provisória.**

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 498, da Divisão de Equipamentos e Edifícios, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2487/2003 (02/06/2003):*

- **Homologar o auto de recepção provisória da obra “Beneficiação da Escola do 1º CEB Vale das Flores” bem como a abertura de inquérito administrativo, nos termos dos artigos 223 a 225 do Dec. Lei nº 59/99, de 2 de Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IX.6. Rede de IP + BT na zona do Pavilhão Gimnodesportivo de Cernache – Recepção definitiva e extinção da caução.**

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 37, da Divisão de Equipamentos e Edifícios, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2488 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar o auto de recepção definitiva da obra “Rede de IP + BT na zona do Pavilhão Gimnodesportivo de Cernache”, bem como a extinção e restituição da caução na posse da Câmara Municipal de Coimbra para garantia da obra, em cumprimento do nº1 do artigo 229º do Dec. Lei 59/99, de 2 Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IX.7. Alteração de Trânsito na Alta.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão e Circulação de Trânsito apresentou a informação nº 341, de 28/05/2003, que a seguir se transcreve:

“Com a finalidade de requalificar e reorganizar a zona da Alta da Cidade, a Câmara Municipal vai proceder á implementação de uma linha de transporte público na Alta da Cidade (conforme planta anexa desenho n.º 1) e á criação de uma zona de acesso automóvel condicionado (ZOC) (conforme planta anexa desenho n.º 2).

Em face das alterações previstas, será necessário proceder a algumas alterações de trânsito na referida zona (conforme planta anexa desenho n.º 2), nomeadamente:

- 1 - Alterar o sentido de trânsito na Rua Joaquim António de Aguiar, passando este a realizar-se no sentido da Rua da Estrela para o Largo da Sé Velha;
- 2 - Alterar o sentido de trânsito na Rua dos Coutinhos, passando este a realizar-se no sentido Rua do Colégio Novo para o Largo da Sé Velha;
- 3 - Criação da ZOC - zona de acesso automóvel condicionado, na Alta da Cidade, de acordo com a alínea c) do artigo 2º do Regulamento Geral das Zonas de estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado, delimitada pelas seguintes ruas: Rua da Estrela, Rua Fernandes Tomás, Rua do Quebra Costas, Rua do Sobre Ribas, Rua do Loureiro, Rua Dr. João Jacinto, Couraça dos Apóstolos, Rua de S. João, Rua de S. Pedro e Couraça de Lisboa;
- 4 - Colocação de sinalização delimitadora da zona de controle de acesso condicionado nas entradas das ruas limites da ZOC.

Estas alterações permitem que o trânsito no interior da ZOC, seja realizado com as regras existentes na Baixa da Cidade, havendo ainda a possibilidade de utilizar os seguintes anéis de circulação fora da ZOC por parte dos utentes:

- Rua da Fonte Nova, Rua do Colégio Novo, Ruas João Jacinto e Couraça dos Apóstolos;
- Couraça de Lisboa, Rua da Alegria e Rua da Olivença – Couraça da Estrela

É possível ainda a utilização, por parte dos moradores ou dentro do horário definido para cargas e descargas, do anel de circulação formado pela Rua José Falcão, Rua Guilherme Moreira, Rua da Ilha, Largo da Sé Velha, Rua Borges Carneiro

Assim, propõem-se a aprovação das alterações previstas nos pontos 1, 2, 3 e 4, por forma a poder implantar a linha de transportes públicos e a criação da ZOC – Zona de Acesso Automóvel Condicionado na Alta da Cidade”.

Para este assunto o Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais emitiu o seguinte parecer em 29/05/2003:

“Esta proposta foi elaborada com base na reunião efectuada com o Gabinete do Centro Histórico e dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra, por forma a otimizar a implantação da linha de transportes públicos e a criação da zona de acesso de automóvel condicionado na Alta da Cidade. Assim, propomos para aprovação a alteração de trânsito na Alta conforme esquema indicado nas plantas anexas.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2489 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar as propostas constantes na informação nº 341, da Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito acima transcrita nos termos do parecer do Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IX.8. Restabelecimento de troços nos arruamentos em Trémoa, Rua Guilherme G. Fernandes, Abrunheira/Loureiro-EM 1164 – Trabalhos a Mais.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Vias e Espaços Exteriores apresentou a informação nº 496, de 22/05/2003, que a seguir se transcreve:

“Foram consignados em 27/06/02 os trabalhos da empreitada supra referida, adjudicada à Firma Prioridade-Construção de Vias de Comunicação L.da, pela importância de €356.475,64 (s/. I.V.A.) e o prazo de execução de 120 dias.

Por deliberação n.º 1286/2002 em Reunião de Câmara de 05/11/2002, sobre a nossa informação n.º 1015 de 15/10/2002, foi aprovada a prorrogação legal do prazo de execução dos trabalhos da empreitada, pelo período de 30 dias, atendendo às dificuldades acrescidas na realização das fundações dos muros de gabião no primeiro troço de intervenção na Conchada, devido à instabilidade das condições climatéricas, terminando a mesma em 24/11/2002.

Por deliberação n.º 1491/2002 em Reunião de Câmara de 02/12/2002, sobre a nossa informação n.º 1137 de 21/11/2002, foram aprovados: a suspensão temporária parcial dos trabalhos previstos na empreitada para o troço2 da rua Guilherme Gomes Fernandes na Conchada, a partir de 21/10/2002 até que as condições climatéricas fossem as recomendáveis para a execução em segurança das fundações dos muros de gabião, possibilitando também ao empreiteiro operar normalmente com o equipamento mecânico previsto; e a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada e do plano de trabalhos, por período igual ao da suspensão dos trabalhos.

Por deliberação em Reunião de Câmara de 07/04/2003, sobre a nossa informação n.º 339 de 01/04/2003, foi aprovado o levantamento da suspensão temporária parcial dos trabalhos, tendo o empreiteiro sido notificado da situação em

16/04/2003, terminando assim o prazo contratual, acrescido da prorrogação legal e do período da suspensão, em 19 de Maio.

Por deliberação em reunião de Câmara de 20/03/2003, foram aprovados os trabalhos a mais e imprevistos no valor acumulado de €10.312,65 (s/IVA) e concedida a prorrogação legal dos trabalhos por 15 dias, a acrescer ao prazo de execução, para a realização de uma estrutura de protecção no passeio junto ao muro de gabiões.

Os trabalhos da empreitada consistem essencialmente na estabilização de taludes, com recurso à técnica de muros de gabião, na Abrunheira, na Trémoa de Cima e na rua Guilherme Gomes Fernandes na Conchada, neste caso em duas zonas distintas, apesar de relativamente próximas uma da outra.

Tendo a suspensão sido “levantada” e os trabalhos retomados no troço 2 da intervenção na rua Guilherme G. Fernandes na Conchada, e após uma avaliação mais rigorosa com recurso à realização de sondagens expeditas para caracterização geológica do local foi possível constatar-se a necessidade de trabalhos a mais relativamente ao volume de gabiões previsto no projecto e, conseqüentemente, da escavação para a sua implantação e aterros com solos seleccionados, face as condições geológicas encontradas que obrigaram a fundação dos muros a cotas bastante inferiores (da ordem dos 9,0m) relativamente às estimadas no projecto (da ordem dos 6,0m).

Por outro lado, na rua 29 de Julho, identificada na planta em anexo, que se situa na zona de intervenção da obra, no pé do talude onde as situações de deslizamento ocorreram e que foram agora objecto de estabilização, devido às intempéries do Inverno de 2000/2001, verificou-se em alguns troços do referido arruamento, como resultado dos deslizamentos em massa do talude, evidentes assentamentos da plataforma do mesmo que urge reparar para a conveniente concretização da empreitada.

Esta situação foi seriamente agravada com a forte e persistente pluviosidade que se registou durante o passado Inverno de 2002/2003.

Por isso, propõe-se também um conjunto de trabalhos visando a rectificação/reperfilamento do arruamento, a melhoria da drenagem das águas pluviais com a abertura e execução de valetas não revestidas, a execução de um aqueduto com manilhas fi 400 mm e a sua pavimentação em mistura betuminosa densa, com 0,06m de espessura, numa extensão de aproximadamente 150 m.

Os trabalhos que se propõe constam detalhados nos mapas de medições e orçamento respectivos que se apresentam em anexo, donde resulta o valor de €48.528,75 (s/IVA), para os trabalhos a mais.

Os preços unitários utilizados para estes trabalhos são os preços contratuais apresentados pelo empreiteiro com a sua proposta.

O valor destes trabalhos a mais corresponde a 13,6% do valor adjudicado inicialmente, o que somado aos 2,9% de trabalhos a mais já aprovados com o adicional 1, perfaz o valor acumulado de 16,5% para trabalhos a mais e imprevistos na empreitada, sendo enquadrável dentro do limite dos 25% para trabalhos a mais estabelecido no ponto 1 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03.

Ultrapassa contudo o limite de 15% definido no n.º 2 do mesmo artigo, a partir do qual é necessário instruir a proposta com estudo realizado por entidade externa e independente, estudo este que todavia pode ser dispensado nesta empreitada, nos termos do n.º 3 ainda do mesmo artigo, por se tratar de uma obra de valor inferior a €2.493.989,49 (500.000 contos).

Para a execução destes trabalhos a mais e porque se tratam de trabalhos da mesma espécie dos definidos no contrato, nos termos da alínea a) do ponto 3 do artigo 151º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03, o prazo para a execução dos mesmos, obtido proporcionalmente ao prazo de execução da empreitada, será de 17 dias, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais.

Em face do exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se superiormente:

A dispensa de estudo realizado por entidade externa e independente para a instrução da presente proposta de trabalhos a mais, nos termos do n.º 3 do artigo 45º do DL n.º 59/99 de 02/03.

A aprovação dos trabalhos a mais, relativos à conclusão dos trabalhos nas ruas Guilherme G. Fernandes e 29 de Julho na Conchada, no valor de €48.528,75 (s/IVA).

A aprovação do prazo de 17 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais, para a execução daqueles trabalhos a mais, nos termos da alínea a) do ponto n.º 3 do art.º 151º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03, suplementar ao prazo de execução contratual acrescido das prorrogações legais entretanto concedidas”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2490/2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar as propostas constantes da informação, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IX.9. Arranjo Urbanístico Junto ao Centro Comercial Girassolum.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Vias e Espaços Exteriores apresentou a informação n.º 501, de 22/05/2003, que a seguir se transcreve:

“Foi adjudicada à firma Francisco C. José, L.da, em reunião de câmara do dia 17/09/01 a empreitada supracitada, pela importância de €260.587,92 (s/. I.V.A.), tendo sido realizada a respectiva consignação em 11/12/01.

Estando, a zona onde se desenvolvem os trabalhos, abrangida pelo projecto do EuroStadium e uma vez que se encontravam em estudo alterações a implementar no espaço de intervenção desta obra, que poderiam determinar grandes alterações ao projecto do presente contrato, suspenderam-se os trabalhos no dia 21/01/02, por forma definir eventuais alterações ao projecto inicial, de modo a poder ir de encontro ao pretendido para a envolvente do estádio.

Assim foi, em coordenação com a Divisão de Estudos e Projectos, Divisão de Equipamento e Iluminação Pública e com a equipa responsável pelo projecto do urbanístico do estádio, elaborado um estudo sobre a melhor forma de conciliar o projecto existente para a zona em questão e o previsto para a envolvente do estádio municipal.

Havendo já alguns aspectos definidos, nomeadamente no que diz respeito às partes inalteradas, em relação ao projecto inicial, os trabalhos foram retomados no dia 18/01/03, mantendo-se no entanto em estudo alguns pormenores, mais ao nível dos acabamentos do que estruturais, o que permitiu ir desenvolvendo os trabalhos enquanto se finalizavam os estudos de alteração.

Tendo-se finalizado os projectos de alteração, obtiveram-se as seguintes modificações:

a) De modo a adequar, ao nível dos materiais a aplicar, o projecto em desenvolvimento e o previsto para a área englobada no projecto do EuroStadium, foi necessário proceder-se a alterações. Estas alterações ditaram a passagem de lãncis de betão para lãncis de pedra de calcário, alteração do tipo de árvores a colocar, mudança do tipo de mobiliário urbano e alterações pontuais nos pavimentos com a introdução de cubos de granito.

b) A infra-estrutura eléctrica prevista para o local não era a mais adequada, pelo que, em colaboração com a Divisão de Equipamentos e Iluminação Pública, foi elaborado novo projecto. Assim e uma vez que este novo estudo não poderia ser totalmente suportado pela empreitada, foi lançado um novo procedimento por consulta prévia, aprovado na reunião de câmara de 22/04/03, como complemento do projecto inicial.

Para a execução destes trabalhos, nos termos da alínea a) do ponto 3 do artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03, deverá ser concedido o prazo de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais.

Em face do exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se superiormente:

1-A dispensa de estudo realizado por entidade externa e independente para a instrução da presente proposta de trabalhos a mais, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do DL n.º 59/99 de 02/03.

2-A aprovação dos trabalhos a mais e imprevistos, no valor de €12.199,85 (s/IVA) e trabalhos a menos no valor de €47.364,77 (s/ IVA), conforme o constante no mapa de medições em anexo.

3-A aprovação do prazo de 30 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais, para a execução dos trabalhos a mais mencionados no ponto 2, obtido com base na alínea a) do ponto n.º 3 do art.º 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03, a acrescer ao prazo contratual”.

O Sr. Vereador João Rebelo sobre este assunto apresentou o seguinte despacho em 29/05/2003:

“Concordo, devendo salientar que estes trabalhos decorrem da necessidade imperiosa de adoptar a solução descrita face ao desenvolvimento da obra do Estádio e Eurostadium, nomeadamente com a circulação dos espaços verdes e pedonais”.

*Deliberação n.º 2491 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar as propostas constantes da informação acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IX.10. Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi – Do Município de Coimbra.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito apresentou a informação n.º 329, de 23/05/2003, que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto referido em epígrafe e dentro do prazo de apreciação pública do projecto de regulamento referido em epígrafe, cuja publicação foi efectuada no D.R. –II Série de 27 de Janeiro de 2003, foram recebidos unicamente os pareceres da Antral - Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros e da Federação Portuguesa do Táxi – FPT, pelo que, analisados estes pareceres, foram efectuadas pela Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito, as adaptações consideradas justas e convenientes à redacção do acima referido projecto de regulamento, tendo posteriormente o Departamento Jurídico, de acordo com a sua inf. n.º 93/03 de 22.05.03, procedido

à necessária verificação e ajustamento do dito regulamento, face à legislação recentemente publicada sobre a matéria, nomeadamente o D.L. n.º 41/2003 de 11 de Março, e do qual se junta cópia e suporte informático.

Assim, e para efeito de aprovação final do projecto de regulamento e posterior publicação no Diário da República, propõe-se:

1 - Que seja aprovado o presente Projecto de “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi – Do Município de Coimbra”

2- Para efeitos do cumprimento do n.º 2 do artigo 37º do D.L. n.º 41/2003 de 11 de Março, que o DAGRH promova a substituição das licenças dos veículos, cujos titulares já possuam o alvará, sendo certo que, as licenças dos veículos cujos titulares já possuem o respectivo alvará, permanecem de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, válidas até à entrada em vigor do presente regulamento.

3- Que o DAGRH promova a aplicabilidade das taxas, uma vez que, o projecto de regulamento prevê no n.ºs 4 e 5 do artigo 23º taxas para a emissão das licenças e por cada averbamento, pelo que será necessário fazer o respectivo aditamento ao regulamento da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.

Considera-se que os montantes das taxas a definir deverão, por razões de justiça e igualdade de tratamento, serem iguais às licenças para os ciclomotores”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2492 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar o projecto de “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi – do Município de Coimbra” que dada a sua extensão fica apenso á presente acta fazendo parte integrante da mesma.**
- **Enviar o processo à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO X - EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA**

### **X.1. Delegação do Centro da Fundação Portuguesa de Cardiologia – Subsídio.**

Solicitou a Delegação do Centro da Fundação Portuguesa de Cardiologia apoio á Câmara Municipal de Coimbra a fim de poder dar continuidade a acções de prevenção da doença que poderão correr o risco de não se realizar por insuficiência financeira.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 232, de 29/04/2003, da Divisão de Acção Social de Família, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2493 /2003 (02/06/2003):*

- **Atribuir um subsídio à Delegação do Centro da Fundação Portuguesa de Cardiologia no valor de 2 500 € para dar continuidade a acções de prevenção de doenças cardiovasculares.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **X.2. Delegação do Centro da Associação Spina Bifida e Hidrocefalia de Portugal - Subsídio.**

Solicitou a Delegação do Centro da Associação Spina Bifida e Hidrocefalia de Portugal apoio á Câmara Municipal de Coimbra para concretização de vários projectos, nomeadamente o “Aprender em Férias 2003”.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 214, de 22/04/2003, da Divisão de Acção Social de Família, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2494 /2003 (02/06/2003):*

- **Atribuir um subsídio à Delegação do Centro da Associação Spina Bifida e Hidrocefalia de Portugal no valor de 1 250 € para a realização do projecto “Aprender em Férias 2003”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **X.3. Comunidade Juvenil S. Francisco de Assis – Subsídio.**

Solicitou a Comunidade Juvenil S.Francisco de Assis a atribuição de um subsídio para a realização de obras de conservação dos pavilhões que a Comunidade possui no Vale do Seixo, Eiras, nomeadamente a nível dos telhados, tendo o Executivo deliberado:

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 216, de 24/04/2003, da Divisão de Acção Social de Família, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2495 /2003 (02/06/2003):*

- **Atribuir um subsídio no valor 6 000 € à Comunidade Juvenil S.Francisco de Assis para a realização de obras de conservação nos pavilhões que a Comunidade possui no Vale do Seixo, Eiras.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **X.4. Centro Social Cultural e Recreativo de Quimbres – Subsídio.**

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 212, de 17/04/2003, da Divisão de Acção Social e Família, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2496/2003 (02/06/2003):*

- **Atribuir um subsídio no valor de 5 000 € ao Centro Social Cultural e Recreativo de Quimbres para concretização de acções previstas no plano de actividades para o ano de 2003.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **X.5. Delegação de Coimbra da Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes, Ano Europeu da Pessoa com deficiência – Subsídio.**

Solicita a Delegação de Coimbra da Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes apoio da Câmara Municipal de Coimbra para a realização de actividades referentes a iniciativas no âmbito do Ano Europeu da Pessoa com deficiência.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 218, de 27/04/2003, da Divisão de Acção Social de Família, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 2497 /2003 (02/06/2003):*

- **Atribuir um subsídio no valor de 2 805,00 € à Delegação de Coimbra da Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **X.6. Acção Social Escolar / Auxílios Económicos – Ano Lectivo 2002 / 2003 – Novas Candidaturas.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Educação e Ciência apresentou a informação n.º 379, de 15/04/2003, que a seguir se transcreve:

“Nos termos da deliberação n.º 1652, de 30/12/02 (**anexo 1**), a Câmara Municipal de Coimbra aprovou atribuir, a título de auxílios económicos para o ano lectivo 2002/2003, subsídios para aquisição de livros, no valor de 32,00 € para os alunos carenciados do escalão A (capitação mensal até 153,38 €) e 19,00 € para alunos carenciados do escalão B (capitação mensal entre 153,39 € e 187,55 €), no montante total de 43.050,00 €

1. Após aquela deliberação, que aprovou a atribuição do referido subsídio a 1442 alunos carenciados, foram enviados à Câmara Municipal de Coimbra 18 boletins de candidatura aos subsídios para análise (**anexo 2**) que se discriminam no quadro seguinte:

Quadro I – Relação Nominal de Alunos Candidatos aos Subsídios de Acção Social Escolar no ano lectivo 2002/02

<b>Escola do 1.º CEB</b>	<b>Nome do aluno</b>	<b>Parecer</b>
Areeiro	Ronaldino Mendes Diniz	Face à informação da Escola e ao parecer da Delegação Escolar, é de conceder o escalão A

Escola do 1.º CEB	Nome do aluno	Parecer
Bairro Norton de Matos	Jorge Augusto da Gama	Face à informação da Escola, é de conceder o escalão A
	Bruno Augusto da Gama	Face à informação da Escola, é de conceder o escalão A
	Cristiana Batista Lopes Ferreira	Capitação: 111,39 € É de conceder o escalão A
	Nuno Alexandre de Carvalho Heleno	Capitação: 208,74 € Sem direito a subsídio
	Victor Gonçalo Reis Sousa	Capitação: 234,98 € Sem direito a subsídio
Eiras	Moisés Nunes Dourado	Dado serem crianças institucionalizadas na Comunidade Juvenil de S. Francisco de Assis, é de conceder o escalão A
	Patrícia Alexandra Pereira Dourado	
	Carina Sofia Fernandes Silva	
	Dina Raquel Fernandes Silva	
	Ingride Pinto Silva	
	Laura Fernandes Indyá	
Rocha Nova	Priscila Pinto Costa	
	Cristina Salomé Figueiredo de Almeida	Capitação: 209,61 € Sem direito a subsídio
	Adriana Cristina Figueiredo de Almeida	Capitação: 209,61 € Sem direito a subsídio
S. João do Campo	Julya Jotautaité	Face à informação da Directora da Escola e à declaração da Junta de Freguesia, é de conceder o escalão A
Santa Apolónia	Érica Alexandra Maia Cardoso	Face à informação da Directora da Escola, é de conceder o escalão A
	Patrícia Sofia Pinto Machado	Capitação: 42,40 € É de conceder o escalão A

Embora o preenchimento destas candidaturas se processe normalmente no final de cada ano lectivo para produzir efeitos no ano lectivo seguinte, não se encontra definido um prazo limite para tal procedimento, quer porque as famílias de alguns alunos – sobretudo do 1.º ano de escolaridade – apenas tomaram conhecimento dos auxílios económicos no início da actividade lectiva, quer porque a transferência de escola apenas se efectiva nesta data, quer ainda porque a composição e/ou rendimento do agregado familiar é passível de alteração.

4. Assim, de acordo com o enunciado nos pontos anteriores, propõe-se, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, e da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (anexo 3):

Atribuir, a título de auxílios económicos para o ano 2002/03, 14 subsídios de acção social escolar para aquisição de livros, no valor de 32,00 €, aos alunos discriminados no Quadro I e no montante total de 448,00 € sendo tais subsídios agrupados pelas 5 **Escolas do 1.º CEB** e descritas no Quadro que se segue.

Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico	NIPC	Total do Subsídio de Acção Social Escolar
Areiro	600 057 976	32,00 €
Bairro Norton de Matos	600 057 933	96,00 €
Eiras	600 054 098	224,00 €
S. João do Campo	600 057 640	32,00 €
Santa Apolónia	600 038 394	64,00 €

O montante global dos subsídios propostos, no valor de 448,00 € deverá ser cabimentado pelas rubricas das Grandes Opções do Plano 05 001 2002/2 1 / 0401 04010303 (Acção Social Escolar / Auxílios Económicos)".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2498 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 379, da Divisão de educação e Ciência acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**PONTO XI- DESPORTO JUVENTUDE E LAZER**

**XI.1. III Torneio Internacional de Minibasquete Prof. Valdemar Pinho / Cidade de Coimbra – Apoio ao Olivais Futebol Clube.**

Solicita o Olivais Futebol Clube apoio da Câmara Municipal para a realização do III Torneio Internacional de Minibasquete Prof. Valdemar Pinho/Cidade de Coimbra, a realizar nos dias 14 e 15 de Junho . Trata-se de um torneio de carácter internacional e de carácter anual no qual participam clubes com equipas nos escalões de minibasquetebol em masculinos e femininos.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 191, de 08/05/2003, da Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2499 /2003 (02/06/2003):*

- **Atribuir um subsídio no valor de 1600 € ao Olivais Futebol Clube para o pagamento de diversos encargos com a realização do Torneio Internacional de Minibasquete Prof. Valdemar Pinho/Cidade de Coimbra”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**XI.2. Forum do Basquetebol Distrital – Subsídio.**

Pretende a Associação de Basquetebol de Coimbra apoio da Câmara Municipal para a realização do “1º Forum do Basquetebol Distrital” no âmbito do 15º Aniversário.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 192, de 08/05/2003, da Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2500 /2003 (02/06/2003):*

- **Atribuir um subsídio no valor de 450,00 € à Associação de Basquetebol de Coimbra tendo em vista a realização do “1º Forum do Basquetebol Distrital que decorrerá no dia 19 de Junho do corrente ano.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**XI.3. Associação de Patinagem de Coimbra - Subsídio.**

A Associação de Patinagem de Coimbra pretendeu o apoio da Câmara Municipal para o Torneio Regional de Infantis B/C e Encontro de Escolas de Patinagem que se realizou entre 2 de Fevereiro a 16 de Março do corrente ano.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 197, de 12/05/2003, da Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2501 /2003 (02/06/2003):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Nuno Freitas de 29/05/2003, que aprovou a atribuição de um subsídio no valor de 2 000 € à Associação de Patinagem de Coimbra pelos encargos desta entidade com o Torneio Regional de Infantis B/C e Encontro de Escolas de Patinagem que se realizou em Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**XI.4. XIII Torneio Internacional de Cidade de Coimbra - Subsídio.**

A Secção de Patinagem da Associação Académica de Coimbra pretende o apoio da Câmara Municipal para a realização do XIII Torneio Internacional Cidade de Coimbra, que decorrerá no Estádio Universitário de Coimbra de 1 a 6 de Julho.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 196, de 12/05/2003, da Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2502/2003 (02/06/2003):*

- **Atribuir um subsídio no valor de 3 000,00 € à Secção de Patinagem da Associação Académica de Coimbra para a realização do XIII Torneio Internacional Cidade de Coimbra que decorrerá de 1 a 6 de Julho do corrente ano.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **XI.5. II Encontro Europeu de Capoeira - Subsídio.**

A Associação de Capoeira Mandinga de Iúna veio solicitar apoio da Câmara Municipal para a realização do II Encontro Europeu de capoeira que se realizará em Coimbra de 14 a 15 de Junho, no qual participam Mestres de Capoeira convidados do Brasil e de toda a Europa.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 194, de 09/05/2003, da Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2503 /2003 (02/06/2003):*

- **Atribuir um subsídio no valor de 2 000,00 € à Associação de Capoeira Mandinga de Iúna para a realização do II Encontro Europeu de Capoeira que decorrerá no dia 14 e 15 de Junho do corrente ano em Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **XI.6. Torneio Internacional de Juniores – Associação de Futebol de Coimbra - Subsídio.**

Solicita a Associação de Futebol de Coimbra apoio da Câmara Municipal para a realização do Torneio Internacional de Juniores a decorrer em Coimbra de 14 a 15 de Junho. O Torneio que se realizará no Estádio Universitário de Coimbra e no Estádio Municipal Sérgio Conceição tem a participação de 100 participantes.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 195, de 09/05/2003, da Departamento de Desporto, Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2504 /2003 (02/06/2003):*

- **Atribuir um subsídio no valor de 2 500 € à Associação de Futebol de Coimbra para fazer face a diversos encargos que terá de suportar com a realização do Torneio Internacional de Juniores que decorrerá nos dias 14 e 15 de Junho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **XI.7. Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol- Colocação de Faixas - Isenção de Taxas.**

Solicitou a Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol a isenção de taxas referente à colocação de publicidade referente ao patrocinador Amorim no Estádio Municipal Sérgio Conceição no decorrer do jogo Académica-Braga, tendo o Executivo deliberado:

*Deliberação nº 2505 /2003(02/06/2003):*

- **Ratificar o despacho do Sr.Vereador Nuno Freitas de 30/05/2003 que aprovou a isenção de taxas para a colocação de publicidade referente a um patrocinador Amorim durante o tempo de duração do Jogo da I Liga entre a Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol e o Sporting Clube de Braga.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **PONTO XII - AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA**

#### **XII.1. Reabilitação de Rotundas, Execução Paisagística – Abertura de Concurso Limitado.**

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 39, da Divisão de Espaços Verdes, de 27/05/2003, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2506 /2003 (02/06/2003):*

- Aprovar o projecto e abertura de concurso limitado nos termos do artigo 129º do Dec.Lei 59/99, de 2 de março, para a execução da obra “Reabilitação de Rotundas – Execução Paisagística” cujo preço base é de 87 134,50 € prazo de execução de 40 dias.
- Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos, mapas de medições e orçamento e a seguinte minuta dos convites e a lista de empresas a convidar:
  - Red – Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda.;
  - Plátanus, Jardins e Relvados Desportivos, Lda.;
  - Teleflora – Exportação, Importação e Negócios de Flores, Lda;
  - Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.
  - Iberplanta – Empreendimentos Paisagísticos, Florísticos e Florícolas, Lda.;
  - Horto Mondego – Planeamento e Execução de espaços Verdes, Lda.;
  - Santos & Santos.
- Aprovar a seguinte Comissão de abertura de propostas: Engº Eurico de Almeida, Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Dr. António Carvalho, Divisão de Património e Aprovisionamento, Engº Tiago Cardoso, Técnico do D.O.G.I.E.M. e Dra. Aa Teresa Teixeira, Gabinete do Dr. Nuno Freitas.
- Aprovar a seguinte Comissão de análise das propostas: Dr. Veiga Simão, Director de Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, Arq. Paisagista Mariana Abranches Pinto, Técnica do D.E.V., Engº José Freixo, Técnico do D.E.V. e Engª Sandra Victória, Técnica do D.O.G.I.E.M..

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **XII.2. Mata Nacional do Choupal – Protocolo de Cooperação Institucional entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Instituto de Conservação da Natureza.**

Sob proposta do Sr. Vereador Nuno Freitas este processo foi retirado da ordem de trabalhos para ser reagendado para a próxima reunião da Câmara Municipal.

### **PONTO XIII - HABITAÇÃO**

#### **XIII.1. Remodelação e Beneficiação do Piso Térreo e Recuperação de Partes Comuns do Edifício Propriedade da Assembleia de Deus.**

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 447, de 21/05/2003, da Divisão de Reabilitação de Edifícios, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2507 /2003 (02/06/2003):*

- Aprovar projecto de execução, programa de concurso, caderno de encargos, anúncio do concurso bem como a abertura de concurso público para a obra de “Remodelação e Beneficiação do Piso Térreo e Recuperação de Partes Comuns do Edifício propriedade da Assembleia de Deus” nos termos do disposto no artigo 52º do Dec.Lei nº 59/99, de 2 de Março, cujo preço base é de 142 260 € acrescido de IVA, com um prazo de execução de 120 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, sendo os processos fornecidos pela Câmara Municipal de Coimbra pelo valor de 32 €
- Aprovar a seguinte comissão de abertura do concurso: Presidente, Engª Rosa Santos (D.H.), Secretário, Engª Teresa Oliveira (D.P.H.), Drª Maria João Esteves, Departamento Financeiro, Dr. Rui Hamilton (D.P.H.), perito sem direito a voto, para emissão de pareceres na área de direito, como membros efectivos, Engº Lino Bernardes (D.P.H.) como membro suplente.
- Aprovar a seguinte comissão de análise do concurso: Presidente, Engª Rosa Santos (D.H.), Engº Fernando Repolho (D.R.E.), Arquitecto Luis Sousa (D.R.E.), como membros efectivos, Engº Técnico Valter Carvalho (D.R.E.) como membro suplente.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **XIII.2. Programa Recriph – António José Fernandes de Freitas, Rua Nicolau Chanterenne, 390.**

Para este assunto e nos termos da informação n.º 346, de 16/04/2003, da Divisão de Reabilitação de Edifícios, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2508/2003 (12/05/2003):*

- Autorizar a comparticipação, no âmbito do programa RECRIPH, a António José Fernandes de Freitas, no valor de 1.370,46 € para obras a levar a efeito no edifício sito na Rua Nicolau Chanterenne, 390. A mesma fica condicionada à aprovação por parte do INH.
- Enviar o processo ao INH, tendo em vista a comparticipação a atribuir por este organismo.

- **Deverá ficar sob a responsabilidade da requerente a posterior colocação em obra, da placa tipo de participação entre a Câmara Municipal de Coimbra e o INH.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **XIII.3.Venda de Moradia Municipal sita no Bairro da Conchada, Rua Padre Melo, 20 – Rectificação.**

Parta o assunto em epígrafe a Divisão de Promoção da Habitação apresentou a informação nº 89, de 22/05/2003, cujo teor é o seguinte:

“Em reunião da Câmara Municipal de Coimbra, realizada a 13 de maio de 2002, foi deliberado ( Deliberação nº 491/2002) aprovar a venda à Sr.ª D.Teresa Marta Silva Matias, pela quantia de 6.237 € da moradia municipal sita na Rua Padre Melo, 20 do Bairro da Conchada, correspondente ao artigo urbano nº 1444 da Freguesia de Santa Cruz, com a área total de 161 m<sup>2</sup> ( sendo 34 m<sup>2</sup> de área coberta e 127 m<sup>2</sup> de logradouro ).

Contudo, de acordo com a informação nº 322, de 9 de maio de 2003, da Divisão de Informação Geográfica e Solos, foi rectificada a planta cadastral do referido prédio urbano, informando-se que a sua área é de 127 m<sup>2</sup>, sendo 34 m<sup>2</sup> de área coberta e 93 m<sup>2</sup> de +área descoberta.

Assim sendo, deverá a presente informação ser remetida à Câmara Municipal para rectificação da área do prédio a que se refere a deliberação nº 491/2002, ou seja, no sentido de que:

A moradia sita na Rua Padre Melo, 20 do Bairro da Conchada, que a Câmara Municipal de Coimbra deliberou, a 13/05/2002, vender à Sra. D.Teresa Marta Silva Matias pelo valor de 6 237 € correspondente ao artigo urbano nº 1444 da Freguesia de Santa Cruz, tem, efectivamente, a área total de 127 m<sup>2</sup>, sendo 34 m<sup>2</sup> de área coberta e 93 m<sup>2</sup> de área descoberta.

Paralelamente, e dando satisfação ao solicitado pela adquirente, deverá a Câmara Municipal autorizar que a aquisição que a aquisição seja efectuada com recurso ao crédito bancário”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2509 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar as propostas constantes da informação, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **XIII.4.Recuperação dos Imóveis nºs 65 a 67, 100 a 104 e 106 a 112 da Rua Joaquim António de Aguiar – Proposta de Aprovação de Revisão Preços.**

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 185, de 15/05/2003, da Divisão de Promoção de Habitação, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2510 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar o valor total da revisão de preços da obra “Recuperação dos Imóveis nºs. 65 a 67, 100 a 104 e 106 a 112 da Rua Joaquim António de Aguiar – 1.ª Fase” de 5 880,99 € (IVA incluído).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **XIII.5.Recuperação de Coberturas e Fachadas dos Blocos Municipais 8 a 26 do Bairro do Ingote – Adjudicação.**

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 253, de 28/05/2003, da Divisão de Promoção de Habitação, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2511 /2003 (02/06/2003):*

- **Adjudicar a obra de “Recuperação de Coberturas e Fachadas dos Blocos Municipais 8 a 26 do Bairro do Ingote” à firma “Ondiconstroi – Edificações de Construção Civil e Obras Públicas” pelo valor de 299.875,21 ( duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e cinco euros e vinte e um cêntimos ), acrescido de IVA, com um prazo de execução de 240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **XIII.6.Notificação no Âmbito dos Processos de Reabilitação de Edifícios – Ratificação.**

Para o assunto acima referenciado, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2512 /2003 (02/06/2003):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, que aprovou o Auto de Vistoria e notificação ao proprietário, ao abrigo do disposto no nº 4 do artº 92 e n.º 4 do art.º 89 do Dec.Lei nº 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06 dos seguintes imóveis:**
  - 23/05/2003 – Rua da Sofia, 71-85;
  - 24/05/2003 - Rua da Esperança-Eiras.
  - 24/05/2003 - Rua de Baixo, 25, 27 e 29, 1º andar – Santa Clara.
- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, que aprovou a nomeação de Comissão de Vistoria, ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artº 90º do Dec.Lei nº 555/99, para vistoria dos seguintes imóveis:**
  - 24/05/2003 – Travessa da Vila União, 4 – B;
  - 24/05/2003 – Vivenda Morgado, 21 – Cave à Quinta da Misericórdia;
  - 24/05/2003 – Rua Dr.Dias Ferreira, 27 – R/C;
  - 24/05/2003 – Rua Corpo de Deus, 55/57;
  - 24/05/2003 – Largo da Cruz – S.João do Campo;
  - 24/05/2003 – Largo da Cruz – Casa Zé Marquinhos – S.João do Campo;
  - 24/05/2003 – Rua Dr.Jaime Cortesão, 17 – S.João do Campo;
  - 24/05/2003 – Rua Dr.Jaime Cortesão, 19 – S.João do Campo.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **PONTO XIV - CULTURA**

##### **XIV.1. Associação A Escola da Noite – Grupo de Teatro de Coimbra – Subsídio.**

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 757, de 13/05/2003, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2513/2003 (02/06/2003):*

- **Atribuir um subsídio no valor de 75 000 € á “Associação Escola da Noite-Grupo de Teatro de Coimbra” nos termos da informação nº 757, da Divisão de Acção Cultural.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Ausentou-se da reunião o Sr. Vice-Presidente .

#### **PONTO XV - AC, ÀGUAS DE COIMBRA, E.M.**

##### **XV.1. Início do Mandato dos Membros do Conselho de Administração.**

Para o assunto em epígrafe o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Considerando o teor da deliberação, de 16 de Dezembro de 2002, que aprovou a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal , ao abrigo do disposto no artigo 64º, nº1 alínea i) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, quanto á composição do Conselho de Administração da AC, Águas de Coimbra, E.M., a partir da data sua constituição;  
Considerando a realização da escritura pública de constituição da AC, Águas de Coimbra, E.M. ocorrida no dia 21 de Maio do corrente ano;

Considerando que o mandato dos titulares dos órgãos sociais da AC, Águas de Coimbra, E.M. tem a duração de quatro anos e que a mesma será coincidente com a dos órgãos do Município de Coimbra.

Proponho

Que o início do mandato do Engº Horácio Augusto Pina Prata, como Presidente do Conselho de Administração, do Engº Norberto Paulo Barranha Rego Canha e do Dr.Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, como vogais, se reporte á data da declaração do início de actividade da AC, Águas de Coimbra, E.M., ou seja, ao dia de 1 de Junho do ano em curso, e que o seu termo coincida com o fim do mandato dos órgãos da autarquia local, atenta a previsão do nº2 do artigo 7º dos Estatutos”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2514 /2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar a proposta do Sr. Presidente acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Retomou os trabalhos o Sr. Vice-Presidente .

### **XV.2. Escolha e Nomeação do Fiscal Único.**

Para o assunto em epígrafe o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Considerando a realização da escritura pública de constituição da AC, Águas de Coimbra, E.M. ocorrida no dia 21 de Maio do corrente ano;

Considerando que a fiscalização da AC, Águas de Coimbra, E.M. é exercida por um revisor, ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, que procederá à revisão legal, a escolher e a nomear pela Câmara Municipal ;

Proponho

A nomeação de José Joaquim Marques de Almeida, contribuinte fiscal nº 160 456 681, Revisor Oficial de Contas, inscrito na respectiva ordem, sob o nº 571, com domicílio profissional na Rua Penedo da Meditação, nº8, em Coimbra, como Fiscal Único da AC, Águas de Coimbra, E.M., nos termos do nº1 do artigo 15º dos Estatutos, por se tratar de um técnico reconhecidamente habilitado para exercício das competências previstas nº 2 do mesmo artigo;

Que o início do mandato se reporte á data da declaração do início de actividade da AC, Águas de Coimbra, E.M., ou seja, ao dia 1 de Junho do ano em curso, e que o seu termo coincida com o fim do mandato dos órgãos da autarquia local, atenta a previsão do nº 2 do artigo 7º dos Estatutos;

Que a remuneração a auferir, no montante de €12 739,00 ( doze mil setecentos e trinta e nove euros ), seja aprovada pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 16º dos Estatutos da AC, Águas de Coimbra, E.M., tomando por referência o valor anual mínimo de €12 739,00 ( Doze mil setecentos e trinta e nove euros ), calculado em função do activo líquido ( €63 536 670,10 ) e dos proveitos ( €14 002 578,54 ) apurados à data de 31 de Dezembro de 2002, nos termos da tabela a que se refere o artigo 160º do Dec.Lei nº 487/99, de 16 de Novembro ( Anexo II )”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 2515/2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar a proposta do Sr. Presidente acima transcrita com envio à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO XVI- ASSUNTOS DIVERSOS**

### **XVI.1. Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.**

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal n.º 181, de 4/03/2002, foram submetidos a ratificação do Executivo Municipal os processos relativos a apoio da Câmara Municipal para transporte, identificados no quadro que se segue, tendo o Executivo deliberado:

*Deliberação nº 2516 /2003 (02/06/2003):*

- **Ratificar os apoios para transporte adiante identificados, nos termos, no valor e às entidades que a seguir se discriminam:**

Entidade Requerente	Deslocação		Valor €	Data do Despacho de Autorização	Entidade
	Local	Data			
<i>Vime - Instituição de Solidariedade Social</i>	Miranda do Corvo	28/05/2003	250,00	29/05/2003	Vereador Nuno Freitas

<i>Associação de Solidariedade e Cultural, Sol-Eiras</i>	Oliveira de Azemeis	17/06/2003	525,00	29/05/2003	Vereador Nuno Freitas
<i>Associação de Intervenção Social, Mondego</i>	Braga	23/05 e 11/07 de 2003	1400,00	29/05/2003	Vereador Nuno Freitas

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **XVI.2. Homenagem ao Prof. Dr. José Vieira de Carvalho.**

Pela Câmara Municipal da Maia foi enviado um ofício informando da homenagem ao Prof. Dr. José Vieira de Carvalho no âmbito da data em que se assinala o primeiro aniversário do seu falecimento. É feito o convite ao Executivo para estar presente na homenagem que não se pretende apenas do Concelho que tem uma dívida de gratidão para o Homem que nasceu, viveu, serviu e deu a vida pelo seu desenvolvimento, mas também de toda uma região, sendo mesmo um marco de referência nacional, tendo o Executivo deliberado:

*Deliberação nº 2517/2003 (02/06/2003):*

- **Tomado conhecimento.**

**Neste momento ausentaram-se da reunião o Sr. Vice-Presidente e o Sr. Vereador Mário Nunes.**

#### **XVI.3. Associação para as Festas da Cidade de Coimbra e da Rainha Santa Isabel – Proposta.**

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:

“A **Associação para as Festas da Cidade de Coimbra e da Rainha Santa Isabel** (AFCCRSI) é a entidade que todos os anos leva a efeito a realização das Festas da Cidade e, em anos pares, também as Festas da Rainha Santa Isabel, referências nas celebrações que unem a cidade e a enchem de animação.

Tendo por ponto de partida o sucesso alcançado nas festividades de 2002, surge com naturalidade, em 2003, o objectivo de obter igualmente um bom resultado e fazer das comemorações deste ano um evento com qualidade e diversidade. A edição que se aproxima não inclui a vertente religiosa, mas nem por isso se vislumbra de menor importância, já que a realização das Festas da Cidade ressalta, no momento presente, uma dimensão que vai além da religiosidade e traduz, verdadeiramente, os melhores momentos da celebração de Coimbra em si mesma e um relevante elemento promocional das capacidades turísticas da cidade.

A última edição das Festas da Cidade foi assumida, como nunca antes, enquanto obra conjunta de várias e relevantes entidades da vida da cidade de Coimbra, congregando o sagrado e o profano numa simbiose que propiciou a adesão do público e espelhando, simultaneamente, tradição e modernidade nas diversas actividades que promoveu. Foi pautada por um leque bastante abrangente de iniciativas culturais e de lazer, sendo que preencheu todos os dias da semana, em que estava inserido o Dia da Cidade, com actividades de diversa índole. A animação na cidade foi uma constante durante todo o evento, convidando toda a população a nela participar.

Assim, importa que as Festas da Cidade 2003 seja um evento cujo projecto, uma vez mais, reuna o empenho dos vários parceiros e forças representativas da cidade, no sentido de abrir Coimbra a todos os que gostam de exaltar as suas tradições e de brindar a população com a melhor animação cultural e turística, no que poderá ser um óptimo veículo promocional na Região e no País. A AFCCRSI encara esta edição como sendo uma continuidade dos bons resultados alcançados em 2002 e aposta novamente na concertação com outras realizações a decorrer em simultâneo, como sendo a *CIC 2003 – Feira Comercial e Industrial de Coimbra*, a *Feira Popular*, uma *Mostra Gastronómica* que reúne o contributo das 31 Freguesias do Concelho, entre outras.

Pretende-se, deste modo, concretizar uma iniciativa de carácter aglutinador cujas repercussões a nível de projecção da imagem da cidade sejam altamente benéficas e significativas, designadamente no que diz respeito à promoção turística em termos nacionais e internacionais.

#### **PROPOSTA:**

Considerando:

- o desejo de reassumir a liderança na Região Centro em todas as frentes e retomar a tradição da excelência na realização de eventos;
- o compromisso assumido por este Executivo de revitalizar todas as vozes e formas de cultura popular e de promover a identificação e afirmação do município nas suas variadas manifestações;

- os bons resultados alcançados da edição das Festas da Cidade de 2002;
  - a importância de mostrar a capacidade produtiva dos vários agentes e forças vivas da cidade;
  - que se trata de um evento que dinamiza a promoção turística da cidade e projecta a sua imagem a nível nacional e internacional;
  - que as múltiplas actividades congregadas na órbita da realização das Festas da Cidade são factor de promoção das potencialidades económicas do Concelho;
  - o salutar e proveitoso envolvimento de um conjunto significativo de entidades e instituições da cidade;
- propõe-se a aprovação dos seguintes apoios:
- a) isenção de taxas municipais relativas à utilização de meios na promoção, preparação e realização das Festas da Cidade;
  - b) autorização, com isenção de taxas, para a colocação de material promocional em espaço público nos locais solicitados;
  - c) utilização de "mupis" para divulgação do evento, segundo plano a definir e de acordo com as disponibilidades;
  - d) colaboração na definição de alterações de trânsito e respectiva sinalética, eventualmente implicadas pela realização das Festas;
  - e) cedência de estrados, módulos, cadeiras, e outro equipamento similar, de acordo com as disponibilidades;
  - f) cedência de vasos com plantas para decoração;
  - g) cedência de maquinaria e meios operacionais;
  - h) atribuição de um Subsídio à Associação no montante de 111.000 euros, cabimentada através do programa 04006 projecto 2003/210 – Festas da Cidade de Coimbra e da Rainha St.ª Isabel, após reafecção das rubricas de projecto à rubrica transferências correntes, em próxima alteração orçamental”.

Após a análise do processo o Executivo deliberou:

*Deliberação N.º 2518/2003 (02/06/2003):*

- **Aprovar a proposta do Sr. Presidente acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **XVI.4. Apresentação Nova Identidade Visual do Município – Concerto Michael Nyman.**

Este assunto foi tratado na intervenção do Sr. Vereador Nuno Freitas.

#### **PONTO XVII - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

Este assunto foi tratado após o ponto II.4.

Sob proposta do Sr. Presidente e nos termos do art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir à ordem do dia e apreciar e votar o seguinte assunto não incluído na mesma.

#### **1. Contrato de Concessão celebrado com a Ferreira & Torrão, Ld.ª - rescisão do contrato e posse administrativa do Restaurante-Bar das Piscinas Municipais de Coimbra.**

Sobre este assunto o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 29/05/2003:

“Por deliberação n.º 2232/03, da Câmara Municipal de Coimbra, datada de 28/04/2003, foi aprovada a rescisão do contrato de concessão para exploração do Restaurante/Bar das Piscinas Municipais e a consequente tomada de posse administrativa do espaço e bens objecto da concessão celebrada por escritura pública em 05/01/99, entre este Município e a sociedade comercial por quotas, Ferreira & Torrão, Ld.ª, NIPC 501 283 978.

Por requerimento registado sob o n.º 27926, datado de hoje foi recebido nesta Câmara Municipal, cópia do pedido de suspensão de eficácia do acto acima identificado, interposto no Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, pela concessionária Ferreira & Torrão, Ld.ª.

Tendo em atenção o preceituado no art.º 80º da Lei de Processo dos Tribunais Administrativos – LPTA – D.L. n.º 267/85, de 16 de Julho, a Câmara Municipal, recebido o duplicado do requerimento de suspensão, só pode iniciar ou prosseguir a execução do acto, antes da decisão do pedido, quando, em resolução fundamentada, reconheça grave urgência para o interesse público na imediata execução.

Na verdade, a deliberação da Câmara Municipal que determinou a rescisão e consequente tomada de posse administrativa do espaço e bens objecto da concessão teve por fundamento a falta de pagamento das quantias mensais estipuladas no contrato, bem como o encerramento não autorizado por esta Câmara Municipal, desde Abril de 2002, do estabelecimento Restaurante/Bar das Piscinas Municipais.

Aquando da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra – 28/4/2003 - já era facto público e notório a necessidade de intervenção do local onde se encontra instalado o estabelecimento, por força da empreitada de obra pública de alteração e remodelação do Estádio Municipal de Coimbra, visando a realização do Euro 2004, evento considerado por Resolução do Conselho de Ministros nº 117/1998, de 19 de Setembro, de interesse público nacional.

E tal interesse vem reafirmado nas Resoluções do Conselho de Ministro nºs 115/2002 – Diário da República de 28 de Agosto de 2000) e 119/2000 (Diário da República de 13 de Setembro de 2000).

Ora em concretização das referidas resoluções foi outorgado, em 5 de Junho de 2000 um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto Nacional de Desporto, a Euro 2004, SA e a Câmara Municipal de Coimbra.

Tal contrato-programa, entre outras cláusulas estabelece que:

- a conclusão integral da obra terá de ser efectuada até ao último dia do mês de Julho de 2003, podendo ser prorrogada desde que não comprometa o calendário geral de operações do Euro 2004;
- o incumprimento destes prazos é fundamento para a resolução do contrato-programa;
- é concedida à Câmara Municipal de Coimbra a comparticipação financeira até 750.000.000\$00 (€3.740.984,23).

Foi, ainda, outorgado com o Instituto de Estradas de Portugal um outro contrato – programa e que tem como objecto o financiamento das acessibilidades do Euro 2004, em relação a obras de construção/requalificação de vias de acesso/penetração, contribuindo o mesmo com a importância de 1.930.500.000\$00 (€9.629.293,40).

Caso a obra de construção e remodelação do Estádio Municipal de Coimbra não esteja concluída no prazo acima indicado, tal facto tem como consequência a não realização do Euro 2004 em Coimbra, perdendo a Câmara Municipal os dois já referidos financiamentos.

Assim, verifica-se, na presente data, a necessidade urgente e imprescindível de intervir e demolir o edifício onde se encontra instalado o Restaurante/Bar de forma a possibilitar a construção do acesso poente à bancada norte da empreitada em curso já identificada.

São pois estas as circunstâncias excepcionais e urgentes que fundamentam o interesse público, pelo que se mantém a tomada de posse administrativa do Restaurante/Bar das Piscinas Municipais, marcada para dia 30 de Maio, pelas 10 horas, ao abrigo das disposições conjugadas do artº 80º do nº 1 da LPTA e nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O presente despacho deverá ser apresentado na próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação em cumprimento do estipulado no nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99”.

A Directora do Gabinete de Apoio Jurídico apresentou a informação n.º 75/03 de 2 de Junho, cujo teor é o seguinte:

“Levo ao conhecimento de V. Exª a realização no pretérito dia 30 de Maio, da posse administrativa do Restaurante-Bar das Piscinas Municipais, do qual se anexa original do auto lavrado, de acordo com o determinado por despacho do Sr. Vereador, Engº João Rebelo, de 28/04/2003, da deliberação da Câmara Municipal de 28/04/2003 e do despacho de V. Exª datado de 29/05/2003.

Remete-se, ainda, o processo administrativo que contém o despacho datado de 29/05/2003 de V. Exª sobre o assunto em epígrafe, tendo em conta a menção de que deverá ser apresentado na próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Por registo nº 28211 datado de hoje, - 02/06/2003 – é a Câmara Municipal notificada pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra para o processo nº 468/03 - Suspensão da Eficácia do acto administração (deliberação da C.M. nº 2232/2003 de 28/04/2003) interposto pela Ferreira & Torrão, Lda.

Preceitua o artigo 80º da Lei de Processo dos Tribunais Administrativos (LPTA), D.L. nº 267/85, de 16 de Julho, o seguinte

*“1. A autoridade administrativa, recebido o duplicado do requerimento de suspensão, só pode iniciar ou prosseguir a execução do acto, antes do trânsito em julgado da decisão do pedido, quando, em resolução fundamentada, reconheça grave urgência para o interesse público na imediata execução.*

*2. Fora do caso previsto na parte final do número anterior, cumpre à autoridade que receba o duplicado do requerimento impedir, com urgência, que os serviços competentes ou os interessados procedam à execução.*

*3. No caso de execução indevida, o tribunal, a requerimento do interessado e ouvindo a autoridade requerida, pelo prazo de 7 dias, e o Ministério Público, pelo prazo de 2 dias, pode declarar ineficazes, para efeitos da suspensão, os actos de execução praticados, sem prejuízo da responsabilidade que couber”.*

Face ao exposto, propõe-se:

1 – A ratificação pela Câmara Municipal do despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 29/05/2003, nos termos do preceituado no nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18/9, com as alterações da Lei nº 5-A/2002, de 11/01.

2 – A resolução fundamentada da Câmara Municipal, a reconhecer grave urgência para o interesse público em prosseguir a execução do acto, podendo, se assim o entender, avocar as razões de facto já expressas no despacho referido em 1, ou outras que considere relevantes para tal fundamentação.

É o que me cumpre informar.

Face ao exposto o Executivo deliberou:

*Deliberação N.º 2519/2003 (02/06/2003):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal acima transcrito, reconhecida a grave urgência para o interesse público em prosseguir a execução do acto nos termos e com os fundamentos de facto e de direito enunciados no mencionado despacho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo vinte e uma horas o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 09/06/2003 e assinada pelo Sr. Presidente e por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos.

---

---